SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1623

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 19115/2021 cujo objeto é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais médicos permanente. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:51DAAAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 22041/2021 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para logística e realização da XX corrida da emancipação política de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 20 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:36A19A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 (UASG: 982705)

Considerando a homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2021, Processo nº 12936/2021, que tem por objeto a aquisição de máquinas de impressão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, convocamos para assinatura do contrato a empresa: **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA**, nome de fantasia: **ARCOMAR INFORMÁTICA E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.469.694/0001-79, sediada a Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Bairro Alto do Cruzeiro – Arapiraca/AL, CEP 57.312-270, detentora da melhor oferta para os itens 1 e 2, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 29.2 do edital, in verbis: O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Arapiraca – AL, 09 de setembro de 2021

ARACELY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:8E2FF4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 22895/2021, cujo objeto Consiste na Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades do museu de biologia de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: contratosdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 17 de setembro de 2021 (sexta-feira), às 14h.

Arapiraca, 09 de setembro de 2021.

CLAUDIA KELLY AZEVEDO DA SILVA
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:4C5FF4F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMS/ARAPIRACA Nº 10, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA SMS/ARAPIRACA Nº 10, DE 01 de SETEMBRO DE 2021.

Cria comissão técnica para fiscalização dos serviços de equoterapia prestadores de serviço ao município de Arapiraca.

CONSIDERANDO o que determina a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 18 estabelece as competências dos municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a lei Federal nº8080/90;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 142 de 27 de janeiro de 2014, que redefine as diretrizes de contratualização no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios administrativos da Publicidade, Moralidade, Legalidade e Eficiência que norteia os atos desta gestão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Fiscalização das atividades realizadas pelos serviços de equoterapia no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca/Al, que será composta por 02 (dois) membros, a saber:
Murillo Nunes de Magalhães, matrícula nº 111494 e
Nadjane Rodrigues dos Santos, matrícula nº129170.

Art. 2º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de supervisores técnicos dos serviços de equoterapia que prestadores de serviço para o município de Arapiraca.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Fiscalização das atividades, instituída pelo artigo 1º deste Ato:
I – supervisionar o protocolado operacional dos serviços de equoterapia prestadores de serviço;
II – elaborar orientações quanto às práticas de atividades, em conformidade com as diretrizes nacionais desta modalidade terapêutica, sempre que necessário;
III- Receber e analisar as produções, relatórios e demais protocolos enviados pela instituições contratadas ou conveniadas para Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (SURCAA);
IV- Emitir relatórios periódicos de parecer quanto aos documentos apresentados;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/Al, 01 de setembro de 2021

LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA
Secretária de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5047C9CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021
2ª Chamada

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Motor de Popa para atender a Secretaria Municipal de Educação. DATA, HORA E LOCAL: 24 de setembro de 2021, às 09h30min. A Licitação ocorrerá no site http:/www.licitanet.gov.br/, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2021
OBJETO: Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 24 de setembro de 2021, às 13h30min. A Licitação ocorrerá no site http:/www.licitanet.gov.br/, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 10/09/2021.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:6192E5C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de aquisição de **PALLET DE PLÁSTICO,** que serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br O prazo para recebimento das cotações será até a data de 14/09/2021.

Cacimbinhas/AL, 09 de Setembro de 2021

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:05D45A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.018.190721** e **Tomada de Preços nº 005/2021**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **16.970.437/0001-98**, com sede na Rua Senador Teotônio Vilela, nº 187, Sala B, Bairro Novo, Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, CEP: 57.480-000, importando o mesmo o Valor Total **R$ 209.258,73 (DUZENTOS E NOVE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS),** consoante discriminado no objeto do referido certame. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **Artigo 64, Caput, da Lei Federaln.º8666/93**, fica convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, proceder à assinatura do respectivo instrumento de contrato para a prestação dos elevados serviços, objeto do referido certame, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do **art. 81 c/c art. 86 e 87,** da **Lei 8.666/93**

Cacimbinhas (AL), 09 de setembro de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:04DED56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **005.018.300621** e **Tomada de Preços nº 003/2021**, após Parecer Jurídico, considerando que foram abdicados os prazos recursais nos

termos do **art. 43, inc. III** e **V**, da **Lei Federal n.º 8.666/93** e com base no inciso **VI** do mesmo diploma legal, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto à empresa: **UNICON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **04.287.461/0001-48**, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 3506, Bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-285, importando o mesmo o Valor Total **R$ 1.324.035,26 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS),** consoante discriminado no objeto do referido certame. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **Artigo 64, Caput, da Lei Federaln.º8666/93**, fica convocado o adjudicatário do certame licitatório supra, para no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, proceder à assinatura do respectivo instrumento de contrato para a prestação dos elevados serviços, objeto do referido certame, sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções prevista do **art. 81 c/c art. 86 e 87,** da **Lei 8.666/93**

Cacimbinhas (AL), 09 de setembro de 2021.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:AAA58332

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº CP01/2021-1 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL (CNPJ Nº 11.308.151/0001-28) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 259.342,63 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-2 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ (CNPJ Nº 09.127.716/0001-29) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 128.650,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-3 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: GENÉZIO DOS SANTOS (CPF Nº 041.411.164-83) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 59.697,91 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-4 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: CICERO DE MELO SILVA (CPF Nº 644.042.004-63) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 19.327,56 (dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-5 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COMUM. MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS (CNPJ Nº 14.132.654/0001-83) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 167.059,91 (cento e sessenta e sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-6 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E EMPREENDEDORAS QUILOMBOLAS DO POVOADO MUQUÉM (CNPJ Nº 41.804.749/0001-79) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 159.463,87 (cento e cinquenta nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-7 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA (CNPJ Nº 14.800.433/0001-36) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 251.732,23 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos)– Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Contrato nº CP01/2021-8 – Processo nº 23.04.13/2021– Chamada Pública nº 01/2021 – Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE – Contratado: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE AMOLAR (CNPJ Nº 22.662.792/0001-00) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar – Valor global: R$ 6.618,98 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:047A2424

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2021, referente ao Processo nº 23.04.13/2021, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.
Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES VIRGEM DOS POBRES DO POVOADO BANANAL CNPJ Nº 11.308.151/0001-28 – ITENS: 01, 03, 04, 07, 08, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 34 e 38 – R$ 259.342,63; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ CNPJ Nº 09.127.716/0001-29 – ITEM: 37 – R$ 128.650,00; GENÉZIO DOS SANTOS CPF: 041.411.164-83 – ITENS: 02, 03, 07, 08, 27 e 28 – R$ 19.327,56; ASSOCIAÇÃO ADAPO DA COMUM. MUQUEM DE REMANESCENTES QUILOMBOLAS CNPJ: 14.132.654/0001 – ITENS: 02, 10, 12, 14, 15, 20, 31 e 41 – R$ 167.059,91; ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E EMPREENDEDORAS QUILOMBOLAS DO POVOADO MUQUÉM CNPJ: 41.804.749/0001-79 – ITENS: 06, 09, 12, 15, 24, 32, 33, 36 e 39 – R$ 159.463,87; ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ALTERNATIVOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA CNPJ Nº 14.800.433/0001-36 – ITENS: 04, 07, 08, 11, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 27, 30, 33 e 34 – R$ 251.732,23; e ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE AMOLAR CNPJ Nº 22.662.792/0001-00 – ITEM: 32 – R$ 6.618,98.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:FD4ABE18

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP
Processo nº 04/05-11/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 04/05-11/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Pregão Presencial nº 01/2021-SRP
Processo nº 08.02.002/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 08.02.002/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Pregão Presencial nº 02/2021-SRP
Processo nº 10.03.007/2021
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 02/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 10.03.007/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:9C302846

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 02/2021-1 – Processo nº 10.03.007/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: TONIELLA MORAIS DA SILVA LTDA (CNPJ nº 35.058.022/0001-97) – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP – Valor global: R$ 26.365,00 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02/2021-2 – Processo nº 10.03.007/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: MORAIS DA SILVA – ME (CNPJ nº 22.427.939/0001-70) – Objeto: registro de preços para aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP – Valor global: R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 01/2021 – Processo nº 008.02.002/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ANNIE KAROLINNE RODRIGUES COSTA EIRELI (CNPJ nº 39.971.621/0001-58) – Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Valor global: R$ 2.197.130,26 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-1 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: D M COMERCIAL MÉDICA LTDA (CNPJ nº 35.880.234/0001-55) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 1.307.002,06 (hum milhão, trezentos e sete mil, dois reais e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-2 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 26.287,60 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-3 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 27.600.270/0001-90) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 177.128,56 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-4 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.630.407/0001-44) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-5 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA (CNPJ nº 04.968.644/0001-29) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 40.757,36 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-6 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ISABEL CRISTINA MORAES E CIA LTDA (CNPJ nº 38.014.290/0001-03) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 64.332,44 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-7 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 06.132.785/0001-32) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 6.420,00 (seis mil, quatrocentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-8 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº 23.706.033/0001-57) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 11.745,60 (onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-9 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ nº 11.195.977/0001-28) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-10 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: ALFA CURATIVOS LTDA (CNPJ nº 30.471.311/0001-08) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 9.614,00 (nove mil, seiscentos e catorze reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2021-11 – Processo nº 04/05-11/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 20/2021 e Decreto Municipal nº 21/2021 – Fornecedor Registrado: NORDESTE HOSPITALAR LTDA (CNPJ nº 04.922.653/0001-89) – Objeto: registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos – Valor global: R$ 44.490,96 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:E5CA4BF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 2789/2021 – PE 066/2021.1

Venho por meio deste, convocar as empresas jurídicas **SAMARA VASCONCELOS ROSAS EIRELLI - ME** e **AVANTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 066/2021.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E95B57C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CANAPI - IPREV /CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Canapi – AL,
RESOLVE:
CONVOCAR o Sr. HÉLIO ALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 483.060.294-53, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, localizada na Avenida Joaquim Tetê, S/N, centro, nesta cidade, para tratar de assunto de seu interesse relacionado ao processo administrativo tombado sob o n. 0908001/2021.

Canapi - AL, 09 de setembro de 2021.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV CANAPI
Portaria n. 12, de 02/01/2021

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:1051B850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistemas para prestação de serviço contemplando instalação, treinamento, suporte técnico e operação assistida durante 48 horas do sistema de gerenciamento e controle de acesso.
Informações: O objeto para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com. As solicitações deverão ser feitas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

ALEZANGELA EMÍDIO DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A61F5A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZO a contratação direta da empresa VD EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96, estabelecida na Arthur Vital da Silva, nº 72, sala 14 – Farol – Maceió/AL, em caráter de pronto atendimento/pronto pagamento, para aquisição de passagem aérea com hospedagem, conforme proposta apresenta, a qual perfaz um valor total de **R$ 4.304,98 (quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Canapi/AL, 13 de agosto de 2021.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DE35C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações e quantitativos, visando atender as demandas para o processo licitatório e objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção e materiais permanentes, a fim de atender as necessidades do Município de Canapi.
Informações: A planilha do item para cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.compras.canapi@outlook.com. As solicitações deverão ser feitas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

ALEZANGELA EMÍDIO DA SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:D22C4F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140 CANAPI/AL, 30 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 140 CANAPI/AL, 30 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0816005/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Adenilma Oliveira Queiroz da Silva, ocupante do cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a matrícula de nº 195, inscrita no CPF nº 045.231.594-83, durante o período de 13/08/2021 a 12/09/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AEA77000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141 CANAPI/AL, 30 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 141 CANAPI/AL, 30 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0818008/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder a Readaptação do servidor (a) público (a) municipal, Rita de Cássia Santos da Silva, ocupante do cargo de gari, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, sob a matrícula de nº 1351, inscrita no CPF nº 986.089.164-87, a partir do dia 16/08/2021 pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:C69AB4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144 CANAPI/AL, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI
PORTARIA Nº 144 CANAPI/AL, 02 de Setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob o n. 0606001/2021, oriundo da Junta Médica Oficial, RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Jananci Silva de Morais, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº803. 856.804-49, durante o período de 10/06/2021 a 07/12/2021, nos termos do art. 32, §1º, da Lei Municipal n. 44/2008.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021
CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3CC97932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE
LEI Nº 1.533/2021

Cria e inclui no calendário Municipal o dia do "Rio Coruripe", no Município de Coruripe, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no §7º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e no art.182, §1º do Regimento Interno da Câmara, de 18 de abril de 2000, promulga a lei aprovada em Sessão Ordinária em 09 de dezembro de 2020, que é a seguinte:

Art. 1º - Fica criado o dia do "Rio Coruripe", neste Município, a ser comemorando no dia 12 setembro a cada ano.

Art. 2º - No dia será realizada mobilização local voltada à pesca no referido rio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORURIPE, em 08 de setembro de 2021.

DALMO PORTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:2BE0ABEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE/AL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE.

Processo: 3000-0002/2021
Contrato N° 019/2021

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Djalma Barros Siqueira Neto,

inscrito no CPF sob o Nº 060.458.334-00 e RG sob nº 2001005011994 SSP/AL;

CONTRATADO: A empresa ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE, inscrita sob o número de CNPJ/MF 04.480.159/0001-01, sediada na Rua Wilson Macedo, S/N, Colônia de Pindorama, Coruripe/AL, CEP 57230-000, vencedora dos itens abobora, alface, banana prata, batata doce, cheiro verde, couve, feijão verde, inhame, macaxeira, maracujá, maxixe, melancia, milho espiga, pimenta de cheiro, pimenta verde, quiabo, repolho branco, tomate, chuchu, cenoura, laranja pera, neste ato representado pelo Sr. Adalberto Pereira Borges, inscrito no CPF sob o nº 239.907.671-00.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 641.609,50 (seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do seguinte orçamento abaixo para o exercício financeiro de 2021:

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Pré-escola)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 105.223,18

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 184.140,56

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Fundamental)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 343.477,16

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AEE)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 8.768,60

BASE LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e a RDC nº 216, de 2004.

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021.

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:2691F75D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE/AL E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA.

Processo: 3000-0002/2021
Contrato N° 020/2021

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CORURIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruripe/AL, este representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Djalma Barros Siqueira Neto, inscrito no CPF sob o Nº 060.458.334-00 e RG sob nº 2001005011994 SSP/AL;

CONTRATADO: A empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ/MF 10.589.833/0001-93, sediada na Av. Venâncio Rocha dos Santos S/N, Colônia de Pindorama, Coruripe/AL, CEP 57230-000, vencedora dos itens Açúcar, Leite de coco, Leite integral em Pó, Leite Integral Pasteurizado integral, Suco de Fruta concentrado de Maracujá, Suco de Fruta Concentrado de Goiaba, Suco de Fruta Concentrado de Acerola, neste ato representado pelo Sr. Klecio José dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 259.076.464-20.

OBJETO DO CONTRATO: O contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 756.473,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do seguinte orçamento abaixo para o exercício financeiro de 2021:

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Pré-escola)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 124.060,65

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Creche)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 217.106,14

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.080 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Fundamental)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 404.967,82

ÓRGÃO: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.60.00 – Secretaria Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AEE)
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0202 – Transf. PNAE – FNDE
VALOR: R$ 10.338,39

BASE LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e a RDC nº 216, de 2004.

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021.

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:0A8DC43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.001/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição- especial magistério a servidora Cícera Maria dos Santos Cordeiro.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2° da Lei Municipal n°1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0002320/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição- especial magistério, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei n° 1.158, a servidora **Cícera Maria dos Santos Cordeiro**, Matrícula nº 0169, inscrita no CPF n.º 227.778.144-49 e PIS/PASEP nº 1.704.417.702-4, **professora**, **com proventos integrais,** calculados **com paridade, nas formas do art. 6º da EC 41/03,** por ter completado 25 anos e 09 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 01de setembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:CB4621BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.002/2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição- especial magistério a servidora Maria das Graças Lessa Rocha.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORURIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 2° da Lei Municipal n°1.158 de 24 de março de 2010, e demais informações constantes no processo 0002190/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição- especial magistério, com fundamento no art. 15§ 1 da Lei Municipal Lei n° 1.158, a servidora **Maria das Graças Lessa Rocha**, Matrícula nº 0744, inscrita no CPF n.º 740.136.614-20 e PIS/PASEP nº 1.702.227.278-4, **professora**, **com proventos integrais,** calculados **com paridade, nas formas do art. 6° da EC 41/03,** por ter completado 31 anos, 4 meses e 9 dias de tempo de serviço/contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe, 01 de setembro de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:E9E76904

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE - PREVICORURIPE
PORTARIA Nº 01.09.09/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Lívia Maria da Silva Carvalho.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a Sra. **Lívia Maria da Silva Carvalho CPF N° 137.686.414-22,** na condição de filha, do ex-servidor Laécio Carvalho Alves, CPF N° 689.376.104-00, falecido em 15 de julho de 2021, o qual era ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, matricula n° 0669, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº003096/2021, a partir da data do falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coruripe, 09 de Setembro de 2021.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:BA8887E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08060002/2021
Ata de Registro de Preços nº 71/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: CARLOS G. A. DANTAS, CNPJ sob o nº: 30.958.204/0001-09.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Carlos Gil Alcântara Dantas pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:2B75064D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08060002/2021
Ata de Registro de Preços nº 73/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MR DA SILVA VIEIRA, CNPJ sob o nº: 20.374.994/0001-13.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Marttón Ruan da Silva Vieira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:EA9E5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08060002/2021
Ata de Registro de Preços nº 74/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: BERNARDI E GUEDES LTDA, CNPJ sob o nº: 16.986.881/0001-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Eglon Luiz Bernardi pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:42424657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 08060002/2021
Ata de Registro de Preços nº 72/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: R. F. DA SILVA, CNPJ sob o nº: 31.522.859/0001-94.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 08 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Robson Fernandes da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:394A8F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 05310006/2021
Ata de Registro de Preços nº 61/2021
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 13/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415, CNPJ sob o nº: 37.127.556/0001-53.
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual destinados a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Maria Silvania de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:31441428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 05310006/2021
Ata de Registro de Preços nº 65/2021
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 13/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: EDGRAFICA E CIA LTDA ME, CNPJ sob o nº: 05.994.887/0001-02.
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de materiais de comunicação visual destinados a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e José Edmundo Felix de Farias pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:0B5F6AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 70/2021

Processo nº: 05240005/2021
Ata de Registro de Preços nº 70/2021
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 10/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ sob o nº: 37.528.899/0001-20.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Thais Ionar Oliveira Lemos pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4ED344AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 69/2021

Processo nº: 05240005/2021
Ata de Registro de Preços nº 69/2021
Licitação: Pregão Presencial SRP nº 10/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ sob o nº: 12.183.082/0001-36.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da prefeitura e secretarias do município de Craíbas/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 09 de setembro de 2021.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CCB82EA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 02010047/2021 - Pregão Eletrônico n° 025/2021 - Contratação Direta.
Objeto: Aquisição de veículos automotores, tipo motocicletas trail, monocilíndricos 04 (quatro) tempo, arrefecido a ar e com no minimo 160cc, para atender as necessidades do município.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia
Contratada: Convém Ipanema Motos Ltda CNPJ n° 05.405.445/0002-56
Valor R$ 462.500,00
Vigência: 12 (doze) meses.

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Decreto N° 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:9A336AFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 29/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de Kit de instrumentos musicais (Kit banda), conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: **dia 24 de Setembro de 2021 às 09:00 horas**.

PREGÃO ELETRONICO N° 30/2021 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de Material esportivo, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: **dia 24 de Setembro de 2021 às 10:30 horas.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no Portal de Compras do Governo Federal COMPRASNET, e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:89E18D05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 001/2021. Objeto: Execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Elpídio Cavalcante de Albuquerque, e construção de conjunto habitacional. Data: 28/09/2021, às 09h00min. Local: Rua Coronel Alcântara, s/n, Centro, Flexeiras/AL, onde também estão disponíveis a vista e requisição de editais e também no sítio www.flexeiras.al.gov.br ou ainda pelo e-mail licitacao@flexeiras.al.gov.br.

AMBROZIO LISBOA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:3916E44F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede Licença a pedido do servidor (a) para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.
Considerando, Processo Administrativo 2235/2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração o (a) Servidor (a) senhor (a) **MARIANE MONTEIRO CAVALCANTE** portador (a) do **RG 325683-98** e **CPF 085.491.064-61,** MATRÍCULA **2632-1** do cargo de **PSICÓLOGO.** No período de 03 (três) anos, a partir de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 09 de setembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C4EF2D3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 417/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021

ATRIBUI NOME AO CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO "LOURENÇO FERREIRA DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - **O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO,** localizado na Rua Professor Deraldo Campos, nesta cidade de Jaramataia-AL., terá a seguinte denominação **"CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LOURENÇO FERREIRA DA SILVA"**.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaramataia-AL, 21 de junho de 2021.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia em 21 de junho de 2021.

GILVANDO MOURA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:35B5697E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa **J. V. LIMA COMERCIO EIRELI,** C.N.P.J. sob o nº 05.078.809/0001-50, no valor de R$ 17.587,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais), oriundo do Processo Administrativo 08060014/2021, sob os fundamentos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- AL, 05 de setembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Junqueiro – AL, 05 de setembro de 2021.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:A996BE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo Administrativo nº 08060014/2021. MODALIDADE: DISPENSA 026/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/09/2021. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. OBJETO: Aquisição de equipamentos para o adequado recebimento, distribuição e armazenamento dos Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de referência deste processo. CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. CONTRATADA: J. V. LIMA COMERCIO EIRELI , Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J sob o n° 05.078.809/0001-50. VALOR GLOBAL: R$ 17.587,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Secretaria: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade Orçamentária: 0506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Dotação: 12.361.0010.2095 – MANUTENÇÃO DO ENSINO. Elemento: 34.490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de recurso: 0020.00.000.

Publicado por:
Luana Beatriz Vieira e Silva
Código Identificador:9FC28BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 38/2021. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de correlatos. Data: 28/09/2021, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 09 de setembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:11C1D4D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, via dispensa de licitação à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Material para Análise de Água**, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:1F794972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 KM.
ABERTURA: 27 de setembro de 2021, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021 SRP
OBJETO: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens.
ABERTURA: 27 de setembro de 2021, às 11hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2021 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner e cartuchos.
ABERTURA: 29 de setembro de 2021, às 09hrs:00mim.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2021 SRP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Mobília.
ABERTURA: 29 de setembro de 2021, às 11hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de setembro de 2021.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:F76E8E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH PORTARIA Nº675A DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a prévia aprovação em Concurso Público.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar *"a pedido"* **JADSON BARBOSA SILVA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.169.864-06, portador do RG sob o n° 31573690 SEDS/AL, exercente do cargo efetivo de Vigilante, com Matrícula n° 002168, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos fica autorizada a promover as medidas necessárias à aplicação da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia/AL, em 30 de Agosto de 2021.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 30 de Agosto de 2021, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Taise da Silva Santos
Código Identificador:11AE8295

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATOS PNAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face aos constantes nos autos do procedimento de Chamada Publica 03/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 080.2021/002, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), RATIFICO E HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para o Produtor Individual: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO, inscrito no CNPJ nº 09.330.259/0001-75 e DAP Jurídica nº SDW09330259000109082112 42- Valor do Contrato: R$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO
Contrato Nº 080/2021– Processo Licitatório nº 080.2021/002– Chamada Publica Nº 03/2021 – Fundamentação Legal: Fundamentação legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 de 02/04/2015, nº 06, de 08/05/2020 e nº 20, de 02/12/2020 – Produtor Individual: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO, inscrito no CNPJ nº 09.330.259/0001-75 e DAP Jurídica nº SDW09330259000109082112 42 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – Valor do Contrato: R$ 328.650,00 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:9A2413DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54 DE 02 SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis do município de Marechal Deodoro/AL em conformidade com a Lei Municipal nº 563//92 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal de Marechal Deodoro, **DECRETA:**

Art. 1°. Fica instituído o Código de Ética do servidor público municipal da Administração direta e indireta.

Capítulo I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2°.São princípios que norteiam a atuação do servidor público municipal:

I- a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
II- o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;
III- a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
IV- a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
V- o servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
VI- a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;
VII- o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;
VIII- a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

Capítulo II

DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 3°.São deveres do servidor público municipal:

I- desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
II- exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano moral ao usuário;
III- ser probo, reto, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
IV- jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
V- tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
VI- ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
VII- ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
VIII- ter respeito à hierarquia;
IX- ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
X- comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
XI- manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
XII- participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
XIII- apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XIV- manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
XV- cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.
XVI- facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;
XVII- exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
XVIII- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
XIX- relatar imediatamente ao seu superior, ou se afastar da função nos casos em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do Município ou de terceiros perante a Administração;
XX- atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
XXI- não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho;
XXII- divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Capítulo III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

Art. 4°.É vedado ao servidor público municipal:

I- usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;
II- prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;
III- ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;
IV- usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;
V- deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;
VI- permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
VII- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;
VIII- receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;
IX- Alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;
X- iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XI- engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;
XII- desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XIII- retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XIV- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;
XV- apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;
XVI- dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
XVII- utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;
XVIII- manter cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até o segundo grau, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público;
XIX- exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Art. 5°.O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá:

I- atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;
II- prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício do cargo.

Parágrafo único.O período de interdição para exercício de atividade que caracterize conflito de interesses com o cargo ocupado será de 06 (seis) meses, devendo ser observadas, neste prazo, as seguintes regras:

I– não estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública;
II– não intervir, em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

Capítulo IV
DO RELACIONAMENTO ENTRE AS AUTORIDADES PÚBLICAS

Art. 6º - Eventuais divergências entre as autoridades públicas devem ser resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta à sua área de competência.

Art. 7º - É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública.

Capítulo V
DAS SANÇÕES ÉTICAS E DO PROCEDIMENTO

Art. 8º - O processo administrativo disciplinar para a apuração das infrações e para a aplicação das penalidades reguladas por esta lei permanece regido pelas normas legais e regulamentares em vigor, assegurado o direito à ampla defesa, de modo que a violação aos dispositivos estabelecidos no presente Código enseja ao servidor ou empregado público infrator a aplicação de censura ética, nos termos da Lei Municipal nº 563/92.

P**arágrafo único -** A aplicação da censura ética não implica prejuízo das penalidades previstas no regime jurídico específico aplicável ao cargo, função ou emprego público, nem das responsabilidades penais e civis estabelecidas em lei.

Art. 9º - Em caso de violação ao presente código, cada órgão ou entidade, deve instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade correspondente a cada caso.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal, sem prejuízo da aplicação de outras normas constitucionais e legais, tem por finalidade:

I - - tornar claras e acessíveis as regras éticas de conduta a serem observadas e praticadas pelos servidores e empregados públicos;
II -- garantir a necessária integridade, lisura, legitimidade e transparência à Administração Pública;
III -- preservar a imagem e a reputação dos servidores e empregados públicos do município de Marechal Deodoro, cujas condutas estejam de acordo com as normas éticas previstas neste Código.

Art. 11 - Todos os agentes da Administração Pública têm deveres éticos aos quais aderem automaticamente no momento de sua investidura. Além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, cortesia, proporcionalidade, razoabilidade, probidade, segurança jurídica, supremacia do interesse público, finalidade e motivação, devem pautar--se pelos padrões da ética.

Art. 12 - Aos servidores e empregados públicos impõe--se atuação profissional condizente com o cargo e a busca permanente do interesse público e do bem comum, observando em sua função ou fora dela, a dignidade, o decoro, o zelo e os princípios morais em busca da excelência profissional, ciente de que seus atos, comportamentos e atitudes implicam diretamente na preservação da imagem da Administração Pública.

Parágrafo Único - A idoneidade é condição essencial para ocupação de cargo comissionado pelos servidores ou empregados públicos do Distrito Federal.

Art. 13 - A observância do interesse público, especialmente no que diz respeito à proteção e manutenção do patrimônio público, implica o dever de abster-se o agente da prática de ato que importe em reconhecimento ilícito, gere prejuízo à Fazenda Pública, atente contra os princípios da Administração Pública ou viole direito de particular.

Art. 14 - O servidor ou empregado público deve viabilizar a publicidade dos atos administrativos por meio de ações transparentes que permitam o acesso às informações governamentais.

Art. 15 - Diante de situações excepcionais e extraordinárias, o servidor ou empregado público deve ser diligente e proativo, na medida de suas competências, para realizar as tarefas necessárias para mitigar, neutralizar ou superar as dificuldades momentâneas.

Art. 16 - O servidor ou empregado público não deve, direta ou indiretamente, solicitar, insinuar, aceitar ou receber bens, benefícios ou quaisquer vantagens materiais ou imateriais, para si ou para outrem, em razão do exercício de suas atribuições, cargo, função ou emprego público.

§1º - Entende--se como bens e vantagens de natureza indevida quaisquer benefícios, viagens, hospedagens, privilégios, transporte ou valor, especialmente se proveniente de pessoa física ou jurídica que:

I - - tenha atividade regulada ou fiscalizada pelo órgão ou entidade em que o servidor ou empregado público desempenhe atribuições;
II -- administre ou explore concessões, autorizações ou permissões concedidas por órgão ou entidade no qual o servidor ou empregado público esteja vinculado;
III - - seja ou pretenda ser contratada por órgão ou entidade em que o servidor ou empregado público desempenhe atribuições;
IV -- aguarde decisão ou ação do órgão ou entidade em que o servidor ou empregado público desempenhe atribuições;
V -- tenha interesse que possa ser afetado por decisão, ação, retardamento ou omissão do órgão ou entidade em que o servidor ou empregado público desempenhe atribuições.

§ 2º - Não serão considerados como bens e vantagens de natureza indevida:

I -- as condecorações, honrarias e reconhecimentos protocolares recebidos de governos, organismos nacionais e internacionais ou entidades sem fins lucrativos, nas condições em que a lei e o costume oficial admitam esses benefícios;
II - - os brindes de distribuição coletiva a título de divulgação ou patrocínio estipulados contratualmente por ocasião de eventos especiais ou em datas comemorativas, nos limites do contrato;
III -- os presentes de menor valor realizados em razão de vínculo de amizade ou relação pessoal ou decorrentes de acontecimentos no qual seja usual efetuá-los; e
IV -- ingressos para participação em atividades, shows, eventos, simpósios, congressos ou convenções, desde que ajustados em contrapartida de contrato administrativo ou convênio.

A**rt. 17 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, encaminhando-se cópias para todas as secretarias.

Art. 18 - Ficam revogadas disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 02 de setembro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:CC9A2026

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.396, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Marechal Deodoro – SAAE, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica extinto o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, **a partir de 1º de janeiro de 2022**, sendo que o Quadro de Pessoal com os cargos de provimento, será redistribuído para a Administração Pública Municipal Direta.

§ 1º. Os cargos e empregos públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE serão redistribuídos para o Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro e extinguir-se-ão com a vacância.

§ 2º. Os servidores aos quais alude o § 1º deste artigo exercerão funções típicas de cargos/empregos existentes no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro,

que sejam compatíveis na essência com as atribuições, vencimentos, grau de escolaridade e especialidade ou habilitação profissional do cargo/emprego de origem.

§ 3º. Fica autorizada a expedição de ato do Chefe do Poder Executivo para extinção ou declaração de desnecessidade dos cargos e empregos que não são compatíveis com as atribuições existentes no Quadro de Servidores do Município, nos termos do § 2º deste artigo, colocando o servidor em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até o seu adequado aproveitamento em cargo/emprego.

§ 4º. Os cargos e empregos que estiverem vagos em 1º de janeiro de 2022 serão considerados extintos.

§ 5º. Os servidores efetivos ou com estabilidade poderão optar por aderir à Programa de Demissão Voluntária-PDV, a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal, fazendo jus à indenização equivalente ao valor líquido de 36 (trinta e seis) salários correspondentes aos valores líquidos das remunerações atuais de cada cargo e renunciando a qualquer outro direito que porventura acredite possuir.

§ 6º. A partir da aprovação desta Lei e a partir da instituição, pelo Poder Público Municipal, do Programa de Demissão Voluntária – PDV, fica autorizado o início dos procedimentos necessários ao pagamento das respectivas indenizações a que trata este artigo.

Art. 2º. A redistribuição de cargos e empregos prevista no artigo 1º desta Lei não caracteriza rescisão, exoneração, nova admissão, interrupção ou suspensão do contrato de trabalho estatutário ou celetista.

§ 1º. Os empregados públicos que se aposentaram e permaneceram em atividade, sem interrupção do contrato de trabalho, também terão seus empregos redistribuídos no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro, nos termos desta Lei.

§ 2º. Compete ao órgão responsável de gestão de pessoal da Secretaria de Gestão proceder às devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados públicos que forem redistribuídos no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro.

Art. 3º. Aos servidores ocupantes de cargos ou empregos públicos redistribuídos pela presente Lei serão assegurados todos os direitos e vantagens estabelecidos na legislação vigente, bem como tratamento uniforme no que se refere à concessão de índices de reajustes, de outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento de carreiras, aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como revisão geral de vencimentos básicos e reposição da remuneração nos mesmos termos e condições do que for concedido ao funcionalismo em geral.

§ 1º. O período de tempo relativo aos quinquênios e para fins de progressão dos servidores do SAAE será aproveitado quando da redistribuição dos servidores no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro.

§ 2º. O servidor/empregado público do SAAE que optar por licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares na ocasião de sua redistribuição no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro terá o prazo de até 02 (dois) anos a contar da sua migração, para aderir a Plano de Demissão Voluntária-PDV eventualmente lançado nesse sentido.

§ 3º. O servidor/empregado público do SAAE que se encontrar em licença médica na ocasião de sua redistribuição no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro terá o prazo de até 02 (dois) anos a contar da data do encerramento da licença, para aderir a Plano de Demissão Voluntária-PDV.

Art. 4º. O servidor ocupante de cargo ou emprego público que na data da extinção do SAAE estabelecida no artigo 1º, *caput*, estiver licenciado sem remuneração para tratar de interesse particular, deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Marechal Deodoro, para regularização de sua situação funcional e indicação da unidade de lotação no primeiro dia útil após o término da licença.

Art. 5º. Ficam extintos, **a partir de 1º de janeiro de 2022**, os cargos em comissão e as funções gratificadas do SAAE, cessando por consequência os pagamentos decorrentes de nomeação ou designação referentes aos cargos de provimento em comissão ora extintos, implicando ainda na exoneração dos servidores e empregados públicos dos respectivos cargos/funções, podendo ser adotadas as medidas cabíveis para início do processo de pagamento das indenizações correspondentes, a partir da aprovação desta lei.

§ 1º. Os cargos em comissão e as funções gratificadas do SAAE passam a compor, por simbologia, a Secretaria Municipal de Governo, integrando para todos os fins, o seu organograma.

§ 2º. Aos ocupantes dos cargos em comissão ou de funções gratificadas, como ainda aos contratados, quando de seu desligamento, fica assegurado o recebimento das respectivas verbas rescisórias, consistindo em aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, férias vencidas e o mês trabalhado, além de eventual indenização, conforme o caso, nos termos da cláusula vigésima terceira do instrumento de cessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados nos municípios da região metropolitana e Maceió, somado a férias e 13º salário, devendo para essa última haver o pleito devidamente fundamentado, levando-se em conta o tempo de serviço prestado, a natureza das atribuições, a disciplina operacional, além de outros critérios que vierem a ser definidos pelo Poder Executivo, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 6º. Ficam mantidas e ratificadas as cessões autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE antes do início da vigência desta Lei, efetuadas em atenção ao interesse público.

§ 1º. O órgão e/ou entidade no qual o servidor cedido exerce as funções arcará com todos os custos da cessão, ressarcindo o Município de Marechal Deodoro de todas as despesas.
§ 2º. O servidor ocupante de cargo ou emprego público cedido deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, para regularização de sua situação funcional e indicação de sua unidade de lotação no primeiro dia útil após o término do prazo da cessão.

Art. 7º. Os processos, prontuários, fichas funcionais e todo o acervo relativo aos servidores da Autarquia serão transferidos para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

Art. 8º. O servidor ou empregado público cedido que receber do órgão cessionário parcelas remuneratórias que não compõem os vencimentos de origem no órgão cedente, após o encerramento da cessão, não terá tais parcelas incorporadas aos vencimentos.

Art. 9º. Não haverá redução na remuneração do servidor ou empregado público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE redistribuído ao Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Marechal Deodoro.

§ 1º. Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, considera-se remuneração o valor do salário-base percebido nos termos da legislação vigente ou decorrente de decisão judicial, na data da transferência a que alude o artigo 2º desta Lei, composto por:

I – Referência de vencimentos;

II – Outras vantagens pecuniárias tornadas permanentes, de caráter pessoal, inclusive as decorrentes do exercício de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança.
§ 2º. Ao servidor ocupante de cargo ou emprego público redistribuído à Administração Pública Direta da Municipalidade que acarretar redução da remuneração atual, em decorrência da divergência de base de cálculo das rubricas de pagamento, será paga a diferença apurada a título de **Vantagem de Ordem Pessoal – VOP**, que se agregará de

forma permanente para os efeitos de aposentadoria, décimo terceiro salário e férias.

§ 3º. O cálculo da diferença de que trata o § 2º deste artigo será obtido pela comparação entre as rubricas e os respectivos descontos obrigatórios previstos em lei.

§ 4º. A diferença paga a título de VOP será reajustada na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes de vencimentos dos servidores municipais, na forma da legislação específica, bem como de eventuais reajustes e revalorizações setoriais.

Art. 10. No caso de servidores efetivos que ocuparam cargos de provimento em comissão, o tempo de exercício nesses cargos e a percepção de outras vantagens pecuniárias serão considerados na nova situação para todos os efeitos legais quanto aos encargos sociais e previdenciários.

Art. 11. O tempo de serviço prestado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, quando efetivada a extinção da Autarquia e formalizada a redistribuição e o aproveitamento dos servidores e dos empregados públicos, será computado:

I – Aos servidores estatutários e transpostos, para fins previdenciários, de estágio probatório, de concessão de férias, de licença-prêmio, de adicional por tempo de serviço, de acordo com a legislação vigente;

II – Para evolução nas carreiras.

Parágrafo Único. Ficam mantidas as averbações de tempo autorizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 12. O servidor ocupante de cargo público readaptado ou com restrições de função, que for redistribuído à Administração Pública Direta da Municipalidade, nos termos da presente Lei, terá sua readaptação ou restrição de função revisada pelo órgão municipal competente.

Art. 13. O servidor licenciado para tratamento de sua saúde, na data da publicação desta Lei, por período superior a trinta dias, será convocado pelo órgão municipal responsável para nova avaliação pericial.

Art. 14. As atuais consignatárias que mantêm contrato de desconto em folha de pagamento com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE deverão requerer habilitação em processo de credenciamento na Administração Pública Direta da Municipalidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. Os descontos em folha de pagamento das entidades que não estejam habilitadas no Município perdurarão pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Extinto o prazo estabelecido no § 1º deste artigo e não tendo a consignatária concluído o processo de habilitação, os descontos serão cessados, cabendo ao consignado e à consignatária o ajuste da continuidade dos pagamentos devidos.

Art. 15. Os cargos públicos criados na forma desta Lei passam a integrar a estrutura da administração pública direta de Marechal Deodoro, nos termos e parâmetros delineados nos artigos seguintes.

Art. 16. O quadro de cargos públicos do SAAE absorvidos pela prefeitura de Marechal Deodoro quando da extinção do SAAE, **com correspondência de atribuições**, fica discriminado da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ORIGEM	CORRESPONDÊNCIA COM CARGO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Escriturário	Assistente Administrativo
Motorista	Motorista
Contador	Contador
Almoxarife	Coordenador de Almoxarifado
Encanador	Encanador
Servente	Auxiliar de Pedreiro
Pedreiro	Pedreiro

Art. 17. O Quadro de Cargos Públicos do SAAE absorvidos pela Prefeitura de Marechal Deodoro quando da extinção do SAAE, **por equivalência de atribuições**, é o seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO DE ORIGEM	DENOMINAÇÃO DO ATUAL CARGO CRIADO	SALÁRIO BASE
Leiturista	Auxiliar de Operações II	R$ 3.046,25
Técnica em Química	Técnica em Química	R$ 5.922,85
Operador de Estação de Tratamento	Assistente de Operações	R$ 3.518,23
Operador de Bomba	Auxiliar de Operações I	R$ 2.946,46

Parágrafo Único. As atribuições dos empregos e dos cargos públicos de que trata o *caput* são as seguintes:

I – Técnico(a) em Química: Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. supervisionar operação de processos químicos e operações unitárias de laboratório e de produção, operar máquinas e/ou equipamentos e instalações produtivas, em conformidade com normas de qualidade, de boas práticas de manufatura, de biossegurança e controle do meio-ambiente. Interpretar manuais, elaborar documentação técnica rotineira e de registros legais, ministrar programas de ações educativas e prestar assistência técnica. Todas as atividades são desenvolvidas conforme os limites de responsabilidade técnica, previstos em lei. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Auxiliar de Operações I: Gerencia as atividades demanutenção, reparação e reformas de instalações e equipamentos. Trabalha na otimização dos meios e os métodos demanutenção. Aperfeiçoa o desempenho das instalações produtivas em termos de custos e taxas de utilização dos equipamentos.

III – Auxiliar de Operações II: Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais. Atualizar dados com as informações das coletas e entregas realizadas; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas;

IV – Assistente de Operações: Trabalha na aquisição de peças, ajustam, lubrificam, testam e instalam equipamentos industriais. Elaboram documentação técnica, inclusive registros de ocorrências. Trabalham em conformidade a normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação ambiental.

Art. 18. Os titulares dos empregos e dos cargos públicos de que serão redistribuídos para a Administração Pública Municipal Direta, nos termos desta Lei, deverão ter sido legalmente efetivados junto ao SAAE.

Art. 19. Compete ao SAAE adotar as seguintes providências **até 31 de dezembro de 2021**:

I – Adiantar todas as obrigações financeiras para o fechamento do ano fiscal;
II – Repassar a arrecadação da Autarquia para o Município;
III – Emitir taxas de cobrança com o código de arrecadação da Prefeitura;
IV – Transferir o saldo bancário e dos investimentos remanescentes para a Prefeitura de Marechal Deodoro;
V – Encerrar os convênios bancários;
VI – Encerrar todas as contas correntes da Autarquia;
VII – Transferir todos os arquivos e documentos à Prefeitura de Marechal Deodoro.

Art. 20. As dotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE serão incorporadas ao Orçamento do Município de Marechal Deodoro.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**, ficando em tal data revogadas as disposições em contrário e a Lei Municipal nº 303, de 22 de janeiro de 1968.

Marechal Deodoro/AL, 27 de agosto de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:72FD09EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **SUPER TERRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 27.616.844/0001-18, sediada na Rua Presidente Roosevelt, n°195, Bairro Expedicionários, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-730, no valor de R**$ 47.932,00 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e dois reais)**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de máscaras de tecidos, sob os fundamentos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de setembro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:7CC59788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos e do Patrimônio. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 12.183.082/0001-36, sediada na Rua Rosendo Gama, n°144, Bairro Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, no valor de R**$ 139.335,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, visando a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 09 de setembro de 2021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:25358731

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1808.001/2021

Partes: PMMD e a empresa EDSON MAIA NOBRE DE ABREU, inscrita sob o CNPJ: 03.813.792/0001-01.
Objeto: Serviço de internação compulsória - DO TIPO TRATAMENTO DESINTOXICAÇÃO - incluindo avaliação com equipe multiprofissional e plano terapêutico, cuidados psicológicos, médicos especializados na dependência do paciente e medico-clinico para acompanhamento de outras possíveis comorbidades. Incluído resgate com equipe técnica especializada em abordagem em casos de internação compulsória.
Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2021.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde - INTERVENIENTE
Edson Maia Nobre de Abreu
EDSON MAIA NOBRE DE ABREU - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7B32F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017
Partes: PMMD e **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.478/0001-90.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo, podendo ser rescindindo a qualquer tempo caso a Administração realize nova licitação, tanto para aquisição quanto para locação do objeto do referido contrato.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 24 de agosto de 2021.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Karoline Flora Barros Crisóstomo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude – INTERVENIENTE
Joselito Balbino da Silva
IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:F305F4F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0308.001/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0308.001/2018
Partes: PMMD e a empresa **MED DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.363.805/0001-28.
Fundamento Legal: Embasado no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 01 de julho de 2021.
Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde – INTERVENIENTE
Eliane Bispo Catarino
MED DIGITAL LTDA - CONTRATADA

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:4B013E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE COTAÇÃO

Revogação de cotação

Processo n° 0726035/2021

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação de cotação referente ao processo nº 0726035/2021- SEMGEPA, que tem como objetivo a aquisição de motocicletas.

Marechal Deodoro, 09 de setembro de 2021

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:EE40AB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0202.001/2021

Termo de Contrato: PMMD e a empresa J E T DE C VERAS, inscrita no CNPJ nº 34.249.614/0001-23 Objeto: Aquisição de MOTOBOMBA.
Valor total: R$ 11.950,00 (Onze mil novecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, podendo ser reincidido a qualquer tempo preservando o interesse da Administração Pública conforme disposto na Lei 8.666/93.
Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
João Emídio Teixeira de Carvalho Véras
J E T DE C VERAS – CONTRATADA

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AEC96A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Marechal Deodoro, por meio de sua Pregoeira informa que após análise das impugnações apresentadas em face do Pregão Eletrônico nº 043/2021, a data de abertura da sessão pública fica designada conforme segue abaixo:

Processo nº 0623028/2021
Pregão Eletrônico 043/2021
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Aquisição de Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Data e hora: 28/09/2021 às 10h00m.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site oficial da prefeitura municipal de Marechal Deodoro www.marechaldeodoro.al.gov.br

Marechal Deodoro - Alagoas, 09 de setembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3CAABF15

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 267 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social/ Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MARIBONDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social/ Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família deste município, que passará a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jadhilson Arnaldo dos Santos
CPF: 077.306.694-20
Suplente: Denise Kelly Silva
CPF: 075.452.844-88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: José Fabiano da Conceição
CPF: 042.836.284-25
Suplente: Jeane Santos da Silva
CPF: 044.465.844-05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: José Paulo Oliveira da Silva
CPF: 926.194.794-87
Suplente: Maria Cícera Avelino de Lima
CPF: 616.577.784-87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Emerson Aljan Bezerra Cavalcante
CPF: 954.394.204-87
Suplente: Márcio Correia Barbosa
CPF: 040.205.944-14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Titular: Roberta Feitosa de Araújo
CPF: 053.255.464-73
Suplente: Anderson Natalício da Silva
CPF: 121.879.824-67

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Titular: Raniele Líria dos Santos Ferreira **CRESS/AL 4407**
CPF: 073.118.204-99
Suplente: Liniane Titara da Silva **CRESS/AL 5379**
CPF: 074.800.784-98
Titular: Roberta Mayara de Oliveira Cavalcante **CRP 15/6025**
CPF: 107.405.874-71
Suplente: Thiago de Oliveira Silva **CRESS/AL 4197**
CPF: 079.132.374-90

ENTIDADES PRESTADORAS DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria José Tenório de Lima - **Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR**
CPF: 037.597.164-58
Suplente: Aloizio Gomes da Rocha Junior - **Associação dos Deficientes Físicos de Maribondo – ADEFIMAR**
CPF: 028.296.114-38
Titular: Maria do Socorro de Souza - **Associação Aliança de Restauração de Maribondo**
CPF: 084.868.134-76
Suplente: Maria Sueli Leandro de Oliveira - **Associação Aliança de Restauração de Maribondo**
CPF: 023.477.774-59

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:
Titular: Givani Silva de Lima – **Benefício de Prestação Continuada - BPC**
CPF: 939.371.134-87
Suplente: Dácio Felipe Alves da Silva – **Programa do Leite**
CPF: 108.529.944-94

2º - Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo Gabinete da Prefeita, aos 02 de setembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos humanos e Patrimônio, aos 02 de setembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 001/2021

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:605E4600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULAMENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE CASH, CONTRATADO PELAS CONSIGNATARIAS CREDENCIADAS, LIBERADO PELA MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, E O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MAR

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MARIBONDO – AL - FUNPREMA, com sede à Rua José Sapucaia, n° 001, Centro – Maribondo – AL, inscrita no CNPJ.: N° 05.128.610/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Gerente **Diêgo César Vieira de Lima,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Manoel Antônio de Santana, N° 50 - Centro, deste Município, portador de CPF.: N° 056.604.764-06 e Cédula de Identidade N° 2002001312132 – SSP/AL., doravante denominado simplesmente cessionário.

MEGA TECNOLOGIA DE SOFTWARE EIRELI – ME, com sede na Rua Liberalina Amaral, Centro – Major Izidoro – AL, Inscrita no CNPJ.: N° 04.878.996/0001 – 93, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José Barros da Rocha, N° 34 – Centro, Major Izidoro – AL., portador de CPF. N° 776.237.624 – 00 e Cédula de Identidade N° 1.042.688 – SSP/AL., doravante denominada simplesmente cedente.

CESSIONÁRIA E CEDENTE, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei n° 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa cedente;

Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para **CESSÃO NÃO ONEROSA** do licenciamento de uso pela cedente à cessionária, do sistema **CASH,** módulos do consignante e servidor, de propriedade da cedente a fim de possibilitar a operacionalidade e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL - FUNPREMA,** junto aos servidores municipais e às consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis sem ônus quaisquer para a cessionária e seus servidores;

Os módulos do sistema contratados pelas consignatárias deverão permitir à cessionária efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente termo, bem como oferecer aos servidores públicos da cessionária um modulo especifico do sistema de modulo do servidor para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, sem ônus para a cessionária e para os seus servidores;

A operacionalização das consignações se dará por meio das instituições consignatárias conveniadas e somente será possível mediante contratação por esta, do respectivo MÓDULO DA CONSIGNATÁRIA do Sistema **CASH**, pertencente à cedente, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

As consignações facultativas da concessionária procederão à única e exclusiva através do sistema **CASH,** enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente termo;
A operacionalização das consignações no âmbito da cessionária transcorrerá por meio das instituições consignatárias, contratantes do sistema **CASH** – módulo da Consignatária, de propriedade da cedente, devidamente credenciadas e autorizadas pela cessionária e responsáveis pelos seus custos particulares de contratação do sistema **CASH**;
Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à cessionária poderão ter acesso à utilização do módulo das consignações do sistema **CASH** para efetuar consignações e, o credenciamento será expresso através de uma declaração de confirmação de credenciamento emitida pela cessionária;
As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a cessionária, mas que possuem consignações em vigor no órgão, ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para o envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema **CASH**;
A Cedente fica sujeita às orientações da cessionária quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, data de fechamento de consignações e de folha de pagamento,

procedimentos de segurança, além do bloqueio de consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados entre a cedente e consignatárias;
A cedente poderá bloquear o acesso das consignatárias inadimplentes do pagamento dos custos particulares referente a adesão, manutenção e suporte do **CASH.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE – Faz parte de cooperação
Técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

Ceder, em caráter não exclusivo e **SEM ÔNUS** para a **CESSIONÁRIA**, os direitos de uso do software **CASH**, de propriedade da **CEDENTE,** envolvendo os módulos do consignante e Servidor, durante a vigência deste termo;
Promover e manter atualizados os requisitos de software e banco de necessários ao pleno funcionamento do **CASH**;
Instalar o software **CASH,** bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da cessionária seus servidores e consignatárias autorizadas;
Oferecer aos servidores indicados pela cessionária, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do **CASH** referente à sua utilização e aos procedimentos de consignação envolvidos;
Garantir a integração do sistema de consignação com o portal do servidor da cessionária **(FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL - FUNPREMA)**, possibilitando o acesso por parte dos servidores público municipal desta instituição;
Disponibilizar no **CASH** as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela cessionária;
É de responsabilidade da cedente manter o sistema **CASH** compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de portaria emitida pela cessionária, que então, passa a ser a responsabilidade legal por estes critérios de funcionamento;
Enviar para cessionária e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de pagamento de cada mês os respectivos arquivos das consignações efetuadas pela consignatária através do sistema de consignação de uso da **FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO – AL - FUNPREMA** e de direitos reservados a **MEGA ASSESSORIA**, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha de pagamento da cessionária;
Promover a manutenção do sistema **CASH**, envolvendo:
Monitoramento do funcionamento do software;
Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha da cessionária;
Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a cessionária;
Atualização das demandas requeridas pela cessionária que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculos e programas especiais de consignação;
Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela cessionária.
Atualizações das tecnologias de software utilizadas;
Adaptar e enquadrar o **CASH** nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a cessionária, desde que sejam autorizadas pela mesma, tornando-se a cessionária responsável por tais critérios de funcionamento;
Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do **CASH** para averbação na folha de pagamento da cessionária;
Oferecer suporte de orientações emergenciais a cessionária, a respeito da utilização do **CASH**, através do e-mail da cedente ou pelo telefone;
A cedente se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da cessionária, mais especificamente no Setor de Recursos Humanos, desta forma, este termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da cessionária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇOES DA CESSIONÁRIA – Faz parte da cooperação
Técnica por parte da cessionária as seguintes atribuições:
Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à cedente os dados necessários ao cálculo da margem consignável dos servidores bem como à identidade dos mesmos, incluindo matrícula e CPF em layout acordado entre as equipes técnicas das partes;
Enviar à cedente em até 48 (quarenta e oito) horas após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno entendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento;
É de responsabilidade da cessionária registrar e relatar ao suporte da cedente toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema **CASH**, sendo vedado a cessionária proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da cedente ou da pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO
O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado entre as partes mediante celebração de termo aditivo para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da cessionária, podendo ser denunciado por inadimplemento de algumas das cláusulas, a qualquer tempo pela cessionária, mediante simples comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente termo poderá ser rescindido imediatamente, sem ônus para as partes, pelos seguintes motivos:
Por interesse mútuo entre as partes;
E caso de ausência de consignatárias que arquem com os custos de manutenção do **CASH** junto a cedente;
Por manifestação da cessionária para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSIVIDADE
O **CASH** é de exclusiva e inteira propriedade da cedente, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da cedente, sob pena de responsabilização da cessionária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
A cedente garante, por si, por seus empregos, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do termo não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obrigando-se, portanto, a responder perante a cessionária por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios, bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO
Dada a natureza de cessionária, o objeto deste termo e porque assim se convenciona, cedente obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da cessionária e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste termo (doravante denominado informações confidenciais), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de eventual aplicação de multa;
Os dados requisitados pela cedente são apenas os necessários para operacionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as informações financeiras dos servidores da cessionária, proventos e descontos, pré-existentes para efetivo cálculo da margem disponível à cada tipo de consignação e a disponibilidade do contracheque online;
A cedente tratará sigilosamente todas as informações confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma

colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não manterá com a cessionária qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previdenciária;
Fica estipulado que por força deste contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a cessionária e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a cedente a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a cessionária dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária;
Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a cessionária, pelos trabalhadores designados para a prestação de serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a cedente se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(a) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido efetivamente suportados pela cessionária.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA BASE LEGAL
O presente instrumento particular de contrato possui amparo legal no Código Civil Brasileiro, respectivamente nos arts. 421 e seguintes 579 a 585, bem como o objeto deste contrato possui previsão legal nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93;
A Lei 8.666, em seu art. 24 autoriza a contratação de serviços dispensando a licitação em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Qualquer alteração das disposições ora pactuadas, será formalizada por aditivo devidamente assinado pelas partes;
As condições do presente termo são validas para os sucessores das partes;
Estamos assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Maribondo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca de termo, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, para que dele surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Major izidoro(AL), 09 de setembro de 2021.

Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - AL
DIEGO CÉSAR VIEIRA DE LIMA
Gerente de Previdência

MEGA TECNOLOGIA DE

Publicado por:
Cleitson Sinvaldo de Lima
Código Identificador:E71B7583

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2021

O Setor de Compras da Prefeitura de Mar Vermelho, com sede na Rua São Sebastião, s/n°, Centro, informa aos interessados que está recebendo **COTAÇÃO DE PREÇOS durante o período de 05 (cinco) dias**, a partir desta data, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/CESTAS BÁSICAS**. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: marvermelho.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho, 09 de setembro de 2021.

MIRNA FARIAS DA SILVA COSTA
Setor de Compras

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6352FD54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Lote - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2021, no dia 23/09/2021 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS PERTECENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, COMPREENDENDO: TROCA DE ÓLEO, MECÂNICA, ELÉTRICA E LANTERNAGEM EM GERAL, FUNILARIA, BORRACHARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, PINTURA, BATERIAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:A7432D1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Resultado da Fase de Habilitação
Tomada de Preços nº 04/2021
Processo: 0610013/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma academia de saúde, localizada no Povoado Pedrão, no Município de Olho d`Água das Flores - AL. A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados na TP 04/2021. Empresa Habilitada: Thomas Antonio Ferreira Silva Eireli. Empresas Inabilitadas: Santa Tereza Obras e Comércio Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.4.b, 5.2.5.b, 5.7.2 a 5.7.8. Fênix Construtora Eireli não atendeu as condições do Edital 5.2.3.a, 5.2.1.f, 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, 5.7.4, 5.7.5, 5.7.6, 5.7.7 e 5.7.8. Santos e Silva Construções Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.1.f, 5.2.5.b, 5.2.5.c, 5.2.5.d, 5.7.2 a 5.7.8. Pereira & Monteiro Construções Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.2, 5.7.2, 5.7.7, 5.7.8 e5.2.3.b1. Prudente e Cia Construções Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.2.c, 5.2.2.f, 5.2.2.g, 5.2.2.n, M D M dos Santos Engenharia Eireli não atendeu as condições do Edital 5.2.2.n, 5.7.2 a 5.7.8. S C T

Construções Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.2.n, 5.2.2.o e 5.2.3.b1. Hugo Otavio Peixoto de Melo Eireli não atendeu as condições do Edital 5.2.2.a, 5.2.2.c, 5.2.2.f, 5.2.2.g, 5.2.2.j, 5.2.2.l, 5.2.2.m, 5.2.2.o, 5.7.2 a 5.7.8. F & D Construções Ltda não atendeu as condições do Edital 5.2.c, 5.2.2.f, 5.2.2.g, 5.2.3.a, 5.7.2 a 5.7.8. Gentec Construções Eireli não atendeu as condições do Edital 5.2.2.f, 5.2.2.g, 5.2.2.n, 5.2.2.o, 5.2.2.j, 5.2.4.d, 5.7.2 a 5.7.8. Outrossim, informa aos interessados que a partir da data desta publicação abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, e se caso não seja interposto recurso, designa-se o dia 21/09/2021, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), para a sessão pública de julgamento de proposta de preços, na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A9255DE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029-2021

Processo Nº 0802.0007/2021
Dispensa de Licitação Nº 012/2021
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: V.O DIST. EQUIPAMENTOS EMABALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 37.150.039/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (freezer para acondicionamento de imunizantes).
Vigência: 31 de Dezembro de 2021
Valor Global: R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais)
Celebrado em: 12/08/2021.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Venicius Osorio Lins Nunes, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:30AFD895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Administrativo nº **2021 0430014 AVFG**, relativo à licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 11/2021, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação da Pregoeira e equipe de apoio constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 28.857.335/0001-40 36, por apresentar os menores preços para os **itens:** 01, 02, 15, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 62, 63, 64 66, 68, 77, 93, 94, 95, 101, 102, 106, 112, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 135, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 171, 180, 181, 183, 185, 187, 190, 191, 192, 197, 201, 202 , perfazendo o valor global de **R$ 36.864, (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais);**

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº 32.380.176/0001-02, por apresentar os menores preços para os **itens:** 03, 08, 09, 13, 14, 16, 38, 45, 52, 54, 55, 61, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 91, 92, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 114, 115, 120, 130, 141, 149, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 188, 204, perfazendo o valor global de **R$ 74.523,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos);**

JONAS A G DE SOUSA, CNPJ Nº 32.786.481/0001-07, por apresentar os menores preços para os **itens:** 04, 05, 06, 07, 67, 87, 88, 90, 117, 186, perfazendo o valor global de **R$ 14.237,20 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos);**

DENTAL OESTE EIRELI – EPP, CNPJ Nº 05.412.147/0001-02, por apresentar os menores preços para os **itens:** 10, 11, 12, 53, 76, perfazendo o valor global de **R$ 282.188,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais)**

SEABRA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 41.568.143/0001-81, por apresentar os menores preços para os **itens:** 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 56, 57, 58, 59, 60, 65, 83, 97, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 182, 184, perfazendo o valor global de **R$ 65.526,15 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quinze centavos);**

ELISVANDIA MATOS DONINI – ME, CNPJ Nº 13.547.970/0001-53, por apresentar os menores preços para os itens: 23, 25, 26**,** perfazendo o valor global de **R$ 406,80 (quatrocentos e seis reais e oitenta centavos);**

VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRE, CNPJ Nº 05.980.425/0001-28, por apresentar os menores preços para os **itens:** 46, 78, 79, 128, 193, 194, 195, 205, 206 perfazendo o valor global de **R$ 32.968,88 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais);**

GM FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 10.638.214/0001-41, por apresentar os menores preços para os **itens:** 49, 51, 80, 81, 82, 96, 129, 134, 137, 170, 189, perfazendo o valor de **R$ 9.899,00 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais);**

ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.763.509/0001-00, por apresentar o menor preço para o item: 131, perfazendo o valor global de **R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62, por apresentar os menores preços para os **itens:** 84, 85, 86, perfazendo o valor global de **R$50.193,00 (cinquenta mil, cento e noventa e três reais);**

ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.395.255/0001-80, por apresentar os menores preços para os **itens:** 89, 32, 147, 156, 158, 160, 162, 164, 166, perfazendo o valor global de **R$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais);**

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ Nº 11.088.993/0001-11, que apresentou os menores preços para os **itens:** 133, 138, 139, 140, perfazendo o valor global de **R$ 31.878,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais);**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 38.259.748/0001-86, que apresentou os menores preços para os **itens:** 196, 198, 199, 200, 203, perfazendo o valor global de **R$ 74.150,00 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D5383265

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivado a contratação de empresa para Aquisição de materiais para estruturação das Unidades de Alimentação e Nutrição – UANs das Escolas Urbanas e Rurais do Município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 20/2021, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa **D. L. DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ de nº 31.999.285/0001-40, sediada a Rua Monsenhor Macedo, nº 108, Centro, Arapiraca/AL, representada neste ato pela **Sr.ª Daniele Luiza dos Santos,** inscrita no CPF sob o nº 714.215.024-61, brasileira, solteira, portadora do RG nº 41667263 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Santa Efigênia, nº 18, Bairro Brasília, CEP: 57.300 - 370, Arapiraca/AL.
Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

Ouro Branco/AL, 08 de setembro de 2021.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E69282A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria n° 0102-004/2021 de 01 de fevereiro de 2021, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Coronel Lucena nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL, a Tomada de Preços nº 02/2021, referente à Contratação de empresa para conclusão da construção de 01 (uma) quadra poliesportiva coberta no Povoado Trapiche e 01 (uma) quadra poliesportiva descoberta no Povoado Várzea do Marinho, município de Ouro Branco/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, marcada para o dia 29 de setembro de 2021, às 10h00min, no auditório na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, localizado na Rua Coronel Lucena nº 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, município de Ouro Branco -AL.

VALDEIR ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E907ADCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 006/2021 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas das ruas do Povoado Meirus no Município de Pão de Açúcar/AL – Data/Horário: 29 de setembro de 2021 às 09:00hs (nove horas) – Local: Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar – AL, CEP 57.400-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 07 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

TIÁGO GOMES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:1B3D945F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – 2º CHAMADA
PROCESSO Nº 04060019/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmara de ar e protetor de câmara de ar, destinados a manutenção da frota da prefeitura municipal de Pariconha – AL.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.063.556/0001-34
VALOR ADJUDICADO R$ 71.413,70

Pariconha/AL, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7E76FC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 06100003/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de antígeno e anticorpos para COVID 19, destinados aos pacientes suspeitos com COVID 19, afim de diagnosticar os pacientes com COVID 19 do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

VIDALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.546/0001-92, VALOR TOTAL R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85,** VALOR R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).

Pariconha/AL, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:B21F80FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 06100003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de teste rápido de antígeno e anticorpos para COVID 19, destinados aos pacientes suspeitos com COVID 19, afim de diagnosticar os pacientes com COVID 19 do município, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIDALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ Nº 19.142.546/0001-92,** VALOR TOTAL R$ 12.525,00 (doze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.308.834/0001-85,** VALOR R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:8821BEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 09/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
PROCESSO Nº 06090009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Insumos destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 04.922.653/0001-89,** VALOR TOTAL R$ 357.207,23 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sete reais e vinte e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:609227D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 10/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 05130003/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

MIX PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.180.611/0001-27, VALOR TOTAL R$ 93.386,00 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis reais) e **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61** VALOR TOTAL R$ **726.415,65 (**novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

Pariconha/AL, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:B7BC2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 10/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO Nº 05130003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **MIX PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.180.611/0001-27,** VALOR TOTAL R$ 93.386,00 (noventa e três mil, trezentos e oitenta e seis reais) e **S&C COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61** VALOR TOTAL R$ **726.415,65 (**novecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:FD8891C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 11/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 05270008/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 02.226.172/0001-03, VALOR TOTAL R$ 235.168,86 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

Pariconha/AL, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7C703B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 11/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
PROCESSO Nº 05270008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimenticios.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 02.226.172/0001-03,** VALOR TOTAL R$ 235.168,86 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:52F46FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 12/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 05140015/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Gêneros alimenticios para confecção de cesta básica que serão distribuidas as familias de vulnerabilidade social e economica.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 02.226.172/0001-03, VALOR TOTAL R$ 203.220,00 (duzentos e três mil, duzentos e vinte reais)

Pariconha/AL, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7CE052AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 12/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 12/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021
PROCESSO Nº 05140015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para Gêneros alimenticios para confecção de cesta básica que serão distribuidas as familias de vulnerabilidade social e economica.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA – ME, CNPJ Nº 02.226.172/0001-03,** VALOR TOTAL R$ 203.220,00 (duzentos e três mil, duzentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:0FC67130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 15/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 05130002/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petroleo – GLP e água mineral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha e unidade gestoras.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 24.308.572/0001-09, VALOR TOTAL R$ 90.786,73 (noventa mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

Pariconha/AL, 25 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:C329BA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 15/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 15/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 05130002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petroleo – GLP e água mineral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha e unidade gestoras.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **SÃO FRANCISCO COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ Nº 24.308.572/0001-09,** VALOR TOTAL R$ 90.786,73 (noventa mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:1D57016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 17/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 05130005/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à atender as necessidades da prefeitura municipal.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61, VALOR TOTAL R$ 1.058.367,03 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Pariconha/AL, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:80E32F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 17/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 05130005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à atender as necessidades da prefeitura municipal.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61,** VALOR TOTAL R$ 1.058.367,03 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:EB0ED57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 17/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 17/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 05130005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à atender as necessidades da prefeitura municipal.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **S&C COMÉRCIO DE UTILIDADES EIRELI, CNPJ Nº 19.394.342/0001-61,** VALOR TOTAL R$ 1.058.367,03 (um milhão, cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:F872338E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 18/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 006140021/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet Dedicada Full Duplex, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.392.907/0001-10, VALOR TOTAL R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)

Pariconha/AL, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:2C4A2A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 18/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 006140021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Link de Internet Dedicada Full Duplex, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº 15.392.907/0001-10,** VALOR TOTAL R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:AF97FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 19/2021

HOMOLOGAÇÃO PE 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PROCESSO Nº 05310021/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, visando atender

as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA 24927081877, CNPJ Nº 24.742.836/0001-20 VALOR TOTAL R$ 191.280,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais).

Pariconha/AL, 26 de agosto de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:C4152ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 19/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PROCESSO Nº 05130021/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL e Unidades Gestoras.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: **ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA 24927081877, CNPJ Nº 24.742.836/0001-20** VALOR TOTAL R$ 191.280,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:58CF8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 20/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação para a confecção de Capas de processos para atender as secretarias da prefeitura municipal de Pariconha - AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: **QUITÉRIA BARROS DA SILVA ME CNPJ n°** 38.275.804/0001-76, Valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Contrato nº 30/2021, Fundamentação legal: fundamento nas disposições do Artigo 24 Inciso II , da Lei Federal 8.666/93. Vigência: 90 DIAS. Assinatura: 13/07/2021

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:1AB74639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 23/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 06010046/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.
Data de realização: 23 de setembro de 2021, às 08h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:67F54A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 24/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 07160003/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para atender demanda de processos judiciais do município de Pariconha/AL.
Data de realização: 28 de setembro de 2021, às 10h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:164A3A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 25/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 06220013/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto e infantil) que serão distribuídas para famílias que vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e econômia do municipio de Pariconha / AL.
Data de realização: 28 de setembro de 2021, às 14h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:6C252C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 26/2021
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 06210009/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Aquisição do bem permanente (veículo), destinados ao transporte da equipe de coordenadores pedagógicos para atender as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município de Pariconha/ AL.
Data de realização: 29 de setembro de 2021, às 8h30min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:9611DFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 16/2021 – Segunda Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 05130004/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Sacolas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pariconha/AL.
Data de realização: 29 de setembro de 2021, às 10h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7DD017A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 14/2021 – Segunda Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 05310022 /2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e reciclagem de toners para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pariconha/AL.
Data de realização: 29 de setembro de 2021, às 14h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:C702908A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 13/2021 – Segunda Chamada
Tipo: Menor preço por item
Processo n.º 05130004/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Baterias e Óleos Lubrificantes para atender as necessidades das Frotas de Veículos do Município de Pariconha/AL.
Data de realização: 30 de setembro de 2021, às 8h00min.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:8B8D9DD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 12/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional. Programática: 10.122.0001.6001
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária: 0004– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Funcional. Programática: 04.122.0001.2007
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 14/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade orçamentária: 0010– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Funcional. Programática: 12.361.0002.4001
Projeto/Atividade: 4001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 outros SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: **ALEX CORREIA PINHEIRO E CIA LTDA - ME**, CNPJ 13.139.149/0001-06, sediada na Av. Prof. Arthur Ramos, nº 53, bairro Centro, Pilar/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 15/2020 por mais 12 (doze) meses e o reajuste anual com base no IPCA.

Unidade orçamentária: 0012– Secretaria Municipal de Assistência Social;
Funcional. Programática: 08.122.0010.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2.0.0 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3.3.9.0.3.9.0.0 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Funcional. Programática: 08.122.0010.8010 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.2.0.0 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita 3.3.9.0.3.9.0.0 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 69-0 (FMAS) Recursos Próprios

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamento no que dispõe o art. Art. 65, § 8º e Art. 57, II § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c aos art. 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:503D90F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de toner e suprimentos, bem como recargar de cartuchos para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal, com exclusividade para ME/EPP, para atender as demandas das secretarias desta Administração Pública Municipal; DATA: 24 de setembro de 2021 às 09h.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.pindoba.al.gov.br.

Pindoba/AL, 10 de setembro de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:28CD6C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O ÂMBITO MUNICIPAL NO DIA POSTERIOR AO FERIADO EM ALUSÃO AO DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO ESTADO DE ALAGOAS (16 DE SETEMBRO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 16 (dezesseis) de Setembro é comemorado o Dia da Emancipação Política do Estado de Alagoas, demasiadamente importante para nossa população alagoana neste corrente ano será no dia de quinta-feira;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente poder agir dentro do que a lei lhe permitir;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todo o âmbito municipal no dia 17 de Setembro de 2021 (sexta-feira) e em nada altera o feriado de 16 de setembro que ocorrerá na quinta-feira do presente ano.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 09 de Setembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:DE4D9A66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/ 2021/SEMED

Institui o Retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Educação de Piranhas - Estado de Alagoas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, José Jeocondes Barbosa da Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e no Art. 208, §3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Os Art. 10, 12, 13,23,24 e 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; e

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 15/2020/CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, e a Resolução Normativa nº 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade pública nacional; a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017; a Resolução CNE nº 04, de 17 de dezembro de 2018; a Resolução CNE/CEB n. 03/2018, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino fundamental, podem ser atividades com intencionalidade pedagógicas orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou à distância e Resolução CNE/CP Nº 2, de 5 de agosto de 2021 que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

CONSIDERANDO os regulamentos do Conselho Estadual de Educação - CEE que regem o Sistema Estadual de Ensino; especialmente as Resoluções Normativas Nº 001/2019; Resolução nº 46/2017; Resolução nº 08/2007 CEB/CEE-AL; Resolução nº 055/2002 - CEE/AL; o Parecer nº 141/2017 - CEB/CEE-AL e as Resoluções nº 046/2017 - CEE/AL; nº 051/2002, nº 18/2002, nº03/2002, nº 82/2010 e nº 050/2017;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Estadual nº 69.527, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 21/2021 que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19

(Coronavírus), no âmbito da Rede Pública e Privada de Ensino, no âmbito do Estado de Alagoas e no município de Piranhas;

CONSIDERANDO o modelo estabelecido nas Portarias exaradas pela Secretaria Estadual da Educação – SEDUC/AL, em especial a Portaria SEDUC Nº 3.636/2019; a Portaria Nº 1.325/2016; a Portaria nº 1.182/2016; a Portaria nº 4.195/2017; a Portaria/Seduc Nº. 1.558/2017; a Portaria/SEDUC Nº 11.907/2020, que estabelece em caráter excepcional a organização da oferta da Educação Básica reunindo em um Ciclo Emergencial *Contínuum Curricular* dois anos letivos consecutivos relativo aos períodos letivos 2020/2021;

CONSIDERANDO a Portaria SEMED 0143/2021 de 15 de março de 2021, que estabelece as diretrizes para a organização e funcionamento do ano letivo de 2021 das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Piranhas;

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Segurança do Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação – SEMED/PIRANHAS e o Parecer de Retorno às Presenciais do Núcleo de Inspeção Educacional da SEMED/PIRANHAS.

DETERMINA:
Art. 1º Fica estabelecido o retorno às aulas presenciais, com previsão para o dia 13 de setembro de 2021 em todas as Unidades de Ensino, em cada turno, inicialmente com turmas de 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, com todos os estudantes devidamente matriculados e enturmados consoante informes no Educacenso, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Piranhas, nos termos das Diretrizes nesta Portaria apresentadas.

I - As demais turmas/anos permanecerão com aulas remotas conforme o que leciona a portaria SEMED/Piranhas nº 143/2021, e retornarão as suas atividades presenciais/híbridas paulatinamente, conforme determinação *a posteriori* dessa Secretaria.
II - A despeito de somente as turmas descritas no caput desse artigo retornarem às aulas presenciais, todos os demais servidores públicos da educação municipal deverão retornar as suas unidades ensino para cumprimento de sua carga horária, presencialmente.
III - Somente os servidores públicos da educação municipal que estiverem respaldados por orientação médica, documentalmente comprovada (laudo), estarão eximidos do cumprimento da sua carga horária presencial.
IV - As equipes da Secretaria Municipal de Educação de Piranhas – SEMED - promoverão ampla divulgação, em visitas a todas as Unidades Ensino municipais, para discussão e preparo das equipes gestoras escolares, bem como toda a comunidade escolar, para o retorno às atividades presenciais com a utilização das Diretrizes e Protocolo Sanitário de Segurança do Retorno às aulas da Rede Municipal de Educação – SEMED/Piranhas – AL.
V - Deve ser oferecido atendimento remoto aos estudantes de grupo de risco ou que testem positivo para a COVID-19.
VI - Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a instituição escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

Parágrafo Único: O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma e/ou turmas diferentes.

Art. 2º Os estudantes do 2º e 5º anos participarão das aulas presenciais por revezamento semanal em grupos, inicialmente:

Com 50% dos alunos de cada turma (grupo I, segunda, terça e quarta; grupo II quinta e sexta).
Haverá inversão de dias na semana seguinte com os grupos referidos na alínea anterior.
Gradativamente o percentual será ampliado, considerando o contexto da pandemia de Covid -19.

I - O total de alunos por sala será determinado mediante consideração de 1m de distanciamento entre estudantes.
II - As aulas presenciais durarão 60min. (1h.), como determinam as Resoluções 013/2002 e 018/2002 do CEE/AL.

Parágrafo Único: Nada impede que havendo um número elevado de estudantes por sala seja constituído o grupo três.

Art 3º Os estudantes do 9º ano participarão das aulas presenciais por revezamento semanal em grupos (grupo I na primeira semana e grupo II na segunda semana com inversão dos grupos na semana seguinte), com 50% dos alunos de cada turma.

Parágrafo único: O disposto no II do Art 2º também norteará a hora/aula nestas turmas.

Art. 4º As escolas que dispõe de turmas com número de alunos suficiente para cumprir o que reza o Protocolo Sanitário de Segurança de Retorno às Aulas em relação ao distanciamento social, não precisarão dividir as turmas.

Art. 5º A Rede Municipal de Ensino de Piranhas cumprirá o que preconiza a Lei nº 8.048, de 23 de novembro de 2018, que institui o programa Escola 10 com a finalidade de garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes da Educação Básica de todas as redes públicas de Alagoas.

Art 6º. Os estudantes devidamente matriculados nas turmas descritas no Art. 1º. dessa portaria, serão submetidos a estudos suplementares para compor o que preconiza a Matriz de Referência do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB 2021.

Art. 7º Cabe aos gestores e a coordenação pedagógica das unidades ensino que compõem a Rede Municipal de Educação de Piranhas promoverem preparação da comunidade escolar na execução do Protocolo de Segurança Sanitário de Retorno às aulas presenciais, (simulação do retorno às aulas, sinalização vertical e horizontal dos espaços e objetos).

Parágrafo Único: Fica o grupo Gestor da unidade ensino responsáveis pela mobilização da Comunidade Escolar para efetivação das ações voltadas para a Prova SAEB 2021.

Art. 8º As Unidades de Ensino que apresentarem dificuldades para o cumprimento do Protocolo Sanitário de Segurança do Retorno às Aulas Presenciais da Rede Municipal de Educação – SEMED/PIRANHAS – AL, terão seu retorno avaliado pela SEMED/PIRANHAS.

Art. 9º AS DIRETRIZES E PROTOCOLO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS poderão ser alterados para adequações necessárias sob orientações da Vigilância Sanitária e Comissão de Enfrentamento à Covid 19 deste município.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Piranhas (AL), 18 de agosto de 2021.

JOSÉ JEOCONDES BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:E74FCD5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 73/2021, firmado em 09/09/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº: **93.785.822/0001-06**.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento, transporte.

FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato deriva do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 59540.000404/2020-91 oriundo do Pregão Eletrônico 014/2020, com fulcro no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).

SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, SAN MARINO ONIBUS LTDA.

Porto Calvo, Alagoas, 09 de setembro de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:239D4629

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO DE DISPENSA Nº 38/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de dispensa nº 38/2021, firmado em 12/08/2021, entre MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica **A DE L. ARAÚJO SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº: **32.043.415/0001-39**.
OBJETO: Abertura dos procedimentos necessários para a aquisição de canecas para doação do dia dos pais.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato deriva do processo de dispensa de licitação, com a nova Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: 30 dias.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, **ADRIANO DE LIMA ARAÚJO**.

Porto Calvo, Alagoas, 12 de agosto de 2021.

EMISSON LUÍS NASCIMENTO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D1358548

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS no Povoado Salinas, neste Município, através da Proposta nº 11652.9850001/20-006 com o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

LICITANTES HABILITADOS: J & V ENGENHARIA LTDA e KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.
LICITANTES INABILITADOS: Não houveram.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Sebastião da Hora, 404 – Centro Porto de Pedras - Alagoas, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacoesppal@gmail.com.

Porto de Pedras - AL, 03 de setembro de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C6471145

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, resolve: HOMOLOGAR o processo modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2021.

Porto de Pedras/AL, 03 de Setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021 - TP
Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de: construção da praça Nicolau Paes Sarmento, na praia de Lages, neste Município, através de convênio com o Ministério do Turismo, conforme especificações constantes no CONVÊNIO 875969/2018 e CT 1059.652-85/2018 firmado entre a CEF e o município – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: J & V ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.742.922/0001-70. Valor: R$ R$ 210.463,03 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e sessenta e três reais e três centavos).

Porto de Pedras/AL, 03 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:7E6BA4CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP.

PROCESSO Nº:06020002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 100– Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11, estabelecida na Rua José Maria de Lima, 44, Loja 02, Bairro Poço, CEP: 57.025-570, Maceió - AL e com os seguintes endereços eletrônicos scallaalimentos.al@gmail.com; raffas_adelmo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ADELMO RAFFAEL RIBEIRO BUFFONE**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrito no CPF sob o nº 399.715.385-04 e RG nº 1157198 SSP/AL.

OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do Contrato nº 35/2021 firmado entre as partes em 14 de maio de 2021.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no art. 65, II, "d", e §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: 60 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Manutenção: 3390-30
Projeto Atividade: 2.014, 2.017.

DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:69517C7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA OOPS TELECOM LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 08030019/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, 100 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: **OOPS TELECOM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.716/0001-52, Inscrição Estadual nº 242.74675-6, sediada à Rua Brasília nº 352, bairro Brasília, CEP: 57.313-130, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. **MARC VICTOR CARVALHO CABADAS**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1.791.831 SSP/AL e CPF nº 051.336.904-01, residente e domiciliado à Rua Antônio Marroquim nº 537, Bairro Baixão, CEP 57.305-430, Arapiraca/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** do **Contrato nº 19/2016** firmado entre as partes em 11 de março de 2016.

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 44 – Secretaria Municipal de Administração;
Manutenção: 3.3.90.39 - 3390-30
Projeto Atividade: 2.004

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0F6D5763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.343/2021

PORTARIA N° 1.343/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, *em caráter efetivo*, o (a) Sr. (a) **RICARDO BASÍLIO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.762.534-25 e portador (a) do RG 3466867-5 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Enfermeiro**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 01 de Setembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 01 dias do mês de Setembro de 2021, o (a) Sr. (a) **RICARDO BASÍLIO NASCIMENTO SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.343/2021 de 01 de Setembro de 2021, para o cargo de Enfermeiro, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.
O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 01 de Setembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

RICARDO BASÍLIO NASCIMENTO SANTOS
Enfermeiro

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:66E10851

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Santa Luzia do Norte, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOOLÓGICOS, destinados à manutenção das atividades**

da Secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **28/09/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: santaluziaonorte.al.gov.br/transparência/

Informações pelo e-mail: cplsantaluzia2018@gmail.com.

Santa Luzia do Norte/AL, 09 de setembro de 2021.

TÚLIO PRADO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A1164143

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 136/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Art. 43, e respectivos parágrafos da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria de nº 130/2021, de 21 de Julho de 2021, que designou o servidor **Marcos Roberto da Silva Siqueira**, ocupante do cargo comissionado - NE-2, de Chefe de Gabinete, para responder interinamente/cumulativamente pelo Cargo Comissionado-NE-2 de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Setembro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:CFC28AED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº137/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo artigo 63, incisos VI e IX, c/c o artigo 84, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 11, Inciso II da Lei Municipal nº 253/92(Estatuto dos Servidores Municipais), e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Nailton Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 383.893, expedida pela SSP/AL e do CPF nº 210.671.394-00, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário, símbolo NE-2, com exercício a partir de 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º - No ato da posse o ocupante do cargo a que se refere o artigo 1º, deverá apresentar a declaração de Bens e Renda.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em Santa Luzia do Norte, 02 de Setembro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:85C1EF36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.115, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

*"Fixa Valor para Pagamento de Obrigações de Pequeno Valor – RPV decorrentes de Decisões Judiciais, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal."***.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santana do Ipanema, considerando as disposições do art. 100, §§3° e 4°, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, estabelece como de pequeno valor os débitos e obrigações, cujo montante, por beneficiário, não ultrapasse o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo único. Os débitos judiciais apurados em face do Município de Santana do Ipanema, cujos valores se enquadrem no *caput* deste artigo, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Art.2º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela municipalidade.

Art. 3º Não poderá ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no §8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1º desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4° O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo judicial respectivo e a liquidez do crédito.

Art. 5º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Santana do Ipanema – AL, 10 de Março de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 10 (dez) de março de 2021 (dois mil e vinte um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:BB37DDAA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.119, DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Altera o art. 1ª da Lei 1.001, de 18 de Outubro de 2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, DECRETA, e a Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da lei nº 1.001 de 18 de outubro de 2016, passando a nomenclatura da Associação dos Deficientes Físicos de Santana do Ipanema a ser Associação de Desenvolvimento Sustentável Filho de Davi, registrada no CNPJ sob o nº 18.395.679/0001-20, com sede atual na Rua João Augustinho, 410, bairro Santo Antônio, Santana do Ipanema – AL, conforme apresentação do CNPJ anexo.

Art. 2º - A entidade a que se refere o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Santana do Ipanema, 03 de Maio de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 03 (três) de maio de 2021 (dois mil e vinte um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:1E7CAEA2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.127, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento para os contribuintes que desenvolvem atividades de Academias, Restaurantes e Bares, face ao agravamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e adota outras providências".

A Câmara Municipal de Santana do Ipanema **DECRETA,** e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento para os contribuintes que desenvolvem atividades de Academias, Restaurantes e Bares, do exercício de 2021, face às restrições acirradas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Parágrafo Único. Na eventualidade do contribuinte já ter recolhido os tributos indicados no art. 1º desta lei, referente ao exercício de 2021, poderá compensar no exercício seguinte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a validar as certidões negativas emitidas aos contribuintes pelo município, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para as MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL), 30 de Junho de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 30 (trinta) de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:D1CB786F

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.123, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

"Altera a Lei Municipal Lei n. 1019, de 29 de setembro de 2017, em adequação à Lei Complementar Federal nº 175, de 23 de setembro de 2020, e dispõe sobre as penalidades aplicáveis pelo descumprimento de obrigações acessórias estabelecidas pela Lei Complementar".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal n. 1019, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 123.....
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista de serviços constante do artigo 121 desta Lei.
.....

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constante do art.121 desta lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII docaputdeste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 2º. O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Municipal n. 1019, de 29 de setembro de 2017, será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional em acordo com disposição de Lei Complementar 175, de 23 de setembro de 2020.

§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o caput será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições da Lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da referida Lei Complementar Federal.

§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município de Santana do Ipanema acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.

§ 4º A Fazenda Municipal acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de sua competência.

Art. 3º. O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata esta Lei de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o art. 2º, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do caput, das informações relativas ao Município de Santana do Ipanema sujeitará o contribuinte às seguintes penalidades:

I - multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, quando deixar de declarar as informações objeto da obrigação acessória ao Fisco Municipal, na forma e nos prazos previstos na legislação tributária; e

II - multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, quando declarar as informações da obrigação acessória ao Fisco Municipal contendo dado incompleto ou inexato.

Art. 4º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa à Lei Municipal n. 1019, de 29 de setembro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar Federal n° 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA, para regulamentação do disposto no caput deste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.

Art. 5º. O pagamento do ISSQN de que trata a Lei Complementar 175, de 23 de setembro de 2020, será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.

§ 3° Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º desta Lei até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

§ 4° O ISSQN de que trata o parágrafo anterior será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 6º. A Lei Municipal n. 1019, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo e parágrafos:

art. 216-A. O disposto no artigo anterior não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade preponderante a venda ou locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

§ 1ºConsidera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas neste artigo.

§ 2ºSe a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando em conta os 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 3ºVerificada a preponderância referida neste artigo, tornar-se-á devido o imposto, nos termos da lei vigente à data da aquisição, sobre o valor do bem ou direito nessa data.

§ 4ºO disposto neste artigo não se aplica à transmissão de bens ou direitos, quando realizada em conjunto com a da totalidade do patrimônio da pessoa jurídica alienante.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL), 30 de Junho de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 30 (trinta) de Junho de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:E4AD69E0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:
I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
II – A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III – As disposições relativas às despesas com pessoal;
IV – As disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2022;
b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2022/2024;
c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2022/2024;
d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;
e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2022/2024;
f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2020;
g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2022;
h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2018 a 2020;
i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
j) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
l) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
m) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2022/2024.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2022, em relação à previsão de arrecadação para 2021.

§ 7º - Como providências, previstas no Anexo de Riscos Fiscais, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2018 a 2020) e a previsão para 2021.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ **1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2022/2025, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.
§ **2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
§ **3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;
III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, realizadas por intermédio das Portarias Interministeriais STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e nº 419, de 1º de julho de 2016, da Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 15 de setembro de 2017 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018, bem como estabelecido no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 01, de 20 de junho de 2011, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;
II – Às ações de saúde;
III – Às ações de assistência social;
IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;
II – Quadros orçamentários consolidados;
III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2021**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2021**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Liquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

Art. 22 – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

Art. 23 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2021, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.
.

Art. 25 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS;
Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;
Certidão Negativa junto à Receita Federal;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa junto ao FGTS; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII
Das Alterações Orçamentárias

Art. 32 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I – As alterações que visem à inclusão de autorização para despesas inicialmente não computadas na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, que seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II – As alterações de fonte de recursos, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentarias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

III – As alterações nos títulos das ações, desde que constado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

Parágrafo Único. Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2022, e contratação de operações de créditos, em conformidade com o art. 165, § 8º, da Constituição
Federal.

Art. 33 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art. 34 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:
I – Exposições de motivos que os justifiquem;
II – Indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
III – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 35 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 36 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III - Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV - Alteração da estrutura de carreiras;
V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII -Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;
§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;
§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 – No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergências ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 40 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 42 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 43 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:
a) Diárias;
b) Realização de serviço extraordinário;
c) Aquisição de material de consumo;
d) Realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:
Diárias;
Realização de serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
VII – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
IV – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
V – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 45 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

Art. 46 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema (AL), 10 de Agosto de 2021.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 10 (dez) de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:0A3F71C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa VASCONCELOS SOUZA E COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.678.170/0001-95, para prestação de serviços de calibração das balanças localizadas nas Unidades Básicas de Saúde deste município. Essa ratificação se fundamenta no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Santana do Mundaú/AL, 09 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:F50FACC5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2021.0715.0006.01 da modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2021, cujo objeto é a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, realizado conforme ata de sessão pública, datada de 24 de agosto de 2021, com o pregoeiro oficial desta Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, **HOMOLOGO** todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado ao proponente:

- LASER PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.047/0001-75, e;
- BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33.

O valor máximo do Pregão Eletrônico de nº 024/2021, ficou definido em R$ 317.929,38 (trezentos e dezessete mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Santana do Mundaú/AL, 09 de setembro de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:2347EDD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 015/2021

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 015/2021 - SRP nº 884126, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje/AL, 02 de setembro de 2021.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:ADB41BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021 - Nº SRP – Nº 884126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
Processo Administrativo nº **1001061700022021**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021 - Nº SRP – nº 884126

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021 - SRP – nº 884126** em favor da **Y M S DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.909.366/0001-10, no valor total de R$ 786.553,61 (setecentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos). Objeto: contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 08 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:50C8D75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 - Nº SRP – Nº 884126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
Processo Administrativo nº **1001061700022021**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2021 - Nº SRP – nº 884126

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021 - SRP – nº 884126** em favor da **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.889.590/0001-55, no valor total de R$ 153.315,76 (Cento e cinquenta e três mil trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Objeto: contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 08 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:9BED93CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021 - Nº SRP – Nº 884126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
Processo Administrativo nº **1001061700022021**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2021 - Nº SRP – nº 884126

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021 - SRP – nº 884126** em favor da **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS (CAIÇARA ALIMENTOS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.618.297/0001-70, no valor total de R$ 374.724,78 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). Objeto: contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 08 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:53EBFEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 - Nº SRP – Nº 884126

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021
Processo Administrativo nº **1001061700022021**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021 - Nº SRP – nº 884126

O **MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE,** Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, resolve contratar o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2021 - SRP – nº 884126** em favor da **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.119.924/0001-11, no valor total de R$ 258.956,76 (Duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos). Objeto: contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço.

São José da Laje/AL, em 08 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador
Municipio de São José da Laje
CNPJ nº 12.330.916/0001-99
ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:8C07AB3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.009.280421 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em cobertura de poltronas para frota de ônibus escolar-estofados.** Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 004.260521** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 17 de setembro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:784CB967

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 24 de agosto de 2021 do Diário Oficial do Município, relativo à ratificação do Termo de Dispensa de Licitação nº 06/2021, em favor da empresa Fazenda Eficiente LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.829.913/0001-76, situada na rua Conego Jose Viana, nº 63, sala 108, galeria Marthias – Estação – Souza/PB, onde se lê " RATIFICAÇÃO DE DISPENSA" se leia " DISPENSA POR INEGIBILIDADE".

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D3D7E9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 001.009.140621
Ata de Registro de Preços nº 51/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.014/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 41.532.061/0001-87
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e distribuição de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Amanda Dantas Vieira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:458CBF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.009.140621
Ata de Registro de Preços nº 50/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.008/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 18.105.741/0001-00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit de merenda escolar, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 01 de setembro de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Siqueira de Oliveira pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:75834A12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDOR: D&F COMÉRCIO DE EPIS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.724.306/0001-96, com valor total vencido de R$ 3.228,74(três mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos);

OBJETO: Fornecimento de tênis hospitalar.
DATA DE ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.
VALIDADE: 12(doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6014 - Progr. de média e alta complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 09 de setembro de 2021.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:A7E21A9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:A92D8B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (LIVROS DIDÁTICOS)

O município de São Sebastião-AL solicita, junto ao mercado, cotação de preços para a composição do processo, ao passo que informa que está disponibilizando pedido formal de preços referente à **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**, destinados ao atendimento das necessidades rotineiras da Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Pedidos de participação e maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspref.saosebastiaoal@gmail.com

Setor de Compras

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2B943550

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BRINQUEDO), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço** – **Por Item**
Data e hora da sessão de disputa: **24/09/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de setembro de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:ACAEEDB0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

Pregão Eletrônico nº 31/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016,

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto**:** Registro de preços referente à aquisição futura e eventual aquisição de **Material Permanente (BRINQUEDO)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL.

Fornecedora Registrada: **CARLOS IVAN DA SILVA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.045.073/0001-62**. Valor Registrado: R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais).

Firmado em 27/08/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e CARLOS IVAN DA SILVA**

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:BE4BBA8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS EMVELOPES DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do JULGAMENTO DA FASE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para obra de engenharia para construção de um campo society no sitio Bonito no Município de Tanque D'Arca. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:
- CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI, CNPJ Nº 10.779.150/0001-07, INABILITADA, NÃO ATENDEU AO REQUISITO 6.2.3.2.2 DO EDITAL;
Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.
.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:B1D618BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 RESULTADO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tanque D'Arca, Estado de Alagoas, torna público o resultado JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL da licitação na modalidade Tomada de Preço licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, do tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para obra de engenharia referente a pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Município de Tanque D'Arca. Analisadas as documentações e baseando-se no parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia da prefeitura e nos termos do edital da licitação, a CPL declarou o seguinte resultado:
- MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ N° 17.872.922/0001-91- HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL;
- AM3 ENGENHARIA MELO, CNPJ N° 16.628.118/0001-07 - HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL;
- SANTA TEREZA OBRAS E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 07.540.216/0001-99 - INABILITADA, NÃO ATENDEU A ESTRUTURA EXISTENTE NO MODELO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELA EQUIPE DE LICITAÇÃO ANEXOS A ESTE EDITAL E O ITEM 1.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA O QUANTITATIVO FOI MENOR DO QUE O QUANTITATIVO DA PLANILHA MODELO DE REFERÊNCIA FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO.;
- CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI, CNPJ Nº 10.779.150/0001-07 - HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL;
- DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ N° 34.905.197/0001-20 - HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL;
- F&D CONSTRUÇÕES LTDA –ME, CNPJ 25.043.412/0001-30 - HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL, e
- CONSTRUTORA THS LTDA, CNPJ N° 31.262.709/0001-99 - HABILITADA, ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
Outrossim, a CPL informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo para interposição de recursos administrativos.

FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:56CFB2CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 092/2021

Retifica-se a Contrato nº 092/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 09 de setembro de 2021.
Onde se Lê: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020."
Leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021."

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:01A18E05

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2021

Retifica-se a ARP nº 295/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no dia 09 de setembro de 2021.
Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021."
Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020."

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B7B8C4AD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI - DEMAIS DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **Na Ativa Comercial - EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.043.182/0001-52, com sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 62, Bairro Terra Baixa, Cidade de Aracariguama, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo **Sra. Angra Fernanda dos Santos Abreu**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 33.742.469-X – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 228.144.118-02, residente e domiciliada na Alameda América, nº 101, Apt. 74, Torre Geo, Bairro de Tamboré, Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATADA**, vem por meio deste ajuste formalizar o 1º termo aditivo para realizar as alterações que ora serão expostas neste ajuste, de acordo com a ARP nº 013/2021, nos termos do art. 65, da Lei 866/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aditivo a Ata Registro de Preços nº 013/2021 para Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Aditivos E Graxas, destinados às Secretarias Municipais, advinda do Pregão Eletrônico 060/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Fica alterado o subitem 1.1. da Cláusula Primeira, passando constar a marca 5W30 TOTAL modelo EVOLUTION 900 SXR, em substituição a marca 5W30 PETRONAS SYNTIUM 3000 XS (item 07).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata Registro de Preços nº 013/2021 em epígrafe.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICIDADE: O presente instrumento deverá ser publicado por extrato resumido, sendo condição indispensável para sua eficácia. No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93

CLÁUSULA QUINTA– DO FORO: Elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiando que seja.

E estando as partes juntas e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme seguem assinados pelas partes interessadas juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Teotônio Vilela, 08 de setembro de 2021.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Na Ativa Comercial - EIRELI – Demais
ANGRA FERNANDA DOS SANTOS ABREU
Administradora
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:FB017FC2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, em favor das Empresas **SUCROQUIMICA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 09.327.149/0002-35, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), e **ELIZETE MOTA PALLADINO – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 69.988.038/0001-10, vencedora dos lotes 02, perfazendo o valor total de R$ 262.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 09 de setembro de 2021.

EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA
Diretor

Publicado por:
Emanuela da Silva Barbosa
Código Identificador:B742710E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 9090005/2021. Objeto: Aquisição de Material Odontológico.** Prazo para envio das propostas: **03 (três) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:78A08C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação, Obras e Iluminação Pública através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 9010030/2021. Objeto: Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos de Engenharia para Implantação de Rodovias de Acessos a Povoados no Município de Traipu-AL.** Prazo para envio das propostas: **03 (três) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com

Traipu/AL, 09 de setembro de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AD1EEAA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

PORTARIA Nº 301/2021

Viçosa/AL, 08 de setembro de 2021

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento de Viçosa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Robson Barros da Silva, ocupante do cargo de Gerência de manutenção de redes em TI, Matrícula funcional 2436 e inscrito no CPF nº 009.311.274-24, como fiscal administrativo do contrato firmado entre Secretaria Municipal Administração,

Finanças, Orçamento e Planejamento, e a empresa **VIA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**., cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para provimento de acesso à internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Viçosa-AL, e, em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o servidor Alexandre Henrique Ventura da Silva Lima, ocupante do cargo Coordenador de Finanças, Matrícula funcional nº 15492 e inscrita (a) no CPF nº 044.830.344-21.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Matheus Marques de Gois
Código Identificador:892D7B7D

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.11/2021 PE 11/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10.11/2021 – Processo nº 02100016/2021 – Pregão Eletrônico nº 10/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93-Fornecedor Registrado **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **05.980.425/0001-28,** no valor global de sua proposta de R$ 300.839,40 (trezentos mil, oitocentos e trinta nove mil reais e quarenta centavos), representado pela Sra. Vaudileide Pereira Santos CPF: 441.249.535-34/ RG nº **898666 SSP/SE,** que tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos e produtos de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, com cota ampla e cotas com exclusividade para ME/EPP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Data de assinatura: 08/09/2021 - Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
PENHA NUBIA DA SILVA MOURA

Fornecedor Registrado
VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:AFAA9240

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.05/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10.05/2021 – Processo nº 01040073/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 712/2020, Lei Federal nº 8.666/93-Fornecedor Registrado: **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **34.731.357/0001-61**, no valor global de sua proposta com desconto de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), representado pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**, , portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.782.845 SDS PE e CPF nº 073.923.104-96. que tem como objeto o Registro de Preços futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas no edital e seus anexos. Data de assinatura: 09/09/2021 - Vigência: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Órgão Gerenciador
LUIZ FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR

Fornecedor Registrado
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6B6A4F39

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110002/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/AL, por meio do Setor de Compras, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o objeto abaixo descrito:

Processo Administrativo n°: **08110002/2021**

Prazo de envio das propostas: **05 (cinco) dias úteis** a partir desta publicação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE GUINCHO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa

Maiores informações:
E-mail: **safop.compras@vicosa.al.gov.br / scompras.pmv@gmail.com**
Telefone: **(82) 3283-1796**
Endereço: **Rua do Centenário, 02 – Centro – Viçosa/AL – CEP: 57.700-000**

Viçosa/AL, 09 de setembro de 2021.

ANTONIO SÉRGIO DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E0F9303A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURIPE/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE - REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS, SR. GEYSON JANUÁRIO DA SILVA, PELO DIRETOR - PRESIDENTE DO DAESC-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIPE, SR. RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA, PELO DIRETOR – PRESIDENTE DO PREVICORURIPE- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORURIPE E A EMPRESA LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA

PROCESSO: 1000-023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.01/2021
ATA DE RP Nº 026/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos - SMTTS, COM SEDE NA Rua do Sol, Nº 389 – Bairro Comendador Tércio Wanderley | CEP: 57.230-000 | Coruripe – AL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO, o Sr. **Geyson Januário da Silva**, inscrito no CPF sob o Nº 052.761.234-03, portador da Carteira de Identidade Nº 2.001.005.004.068 SSP AL;

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 35.708.427/0001-23, sediada na Rua Professor Loureiro, nº 185, Ponta Grossa, Maceió - Alagoas, CEP 57014-210, E-mail: legmaceio@gmail.com , Telefone: (82) 9 9400-5668, neste ato representado pelo sua sócia administradora Sra. Maria Wangner Lima da Silva, inscrita sob o número de Registro Geral (RG) 07.294.656-31 e inscrita no CPF sob o nº 697.750.955-49;

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
1	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: ALMOCO,** tipo quentinha, acondicionada em vasilhante, em isopor, composta dos seguintes itens: 110g de feijão cozido ou tropeiro; 90g de arroz cozido (branco com cenouras ou temperado); 90g de macarrão (massa parafuso ou espaguete) cozido; 300g de filé de frango (cozido ou frito/assado) e/ou filé de peixe (cozido ou frito/assado) ou carne sem osso de 1º qualidade (cozida ou frita/assada); 50g de verdura (cozida, salada verde ou vinagrete); purê de batata; 50g de farinha. Acompanhado: 01 par de talheres descartáveis e 02 palitos já embalados, 01 refrigerante lata de 350ml de primeira qualidade, sabores variados: cola, limão, guaraná e laranja ou 01 suco em lata com 350 ml ou 01 suco de frutas (polpa ou in natura) ou água de coco de 300ml. **Obs.:** o refrigerante/suco/água de coco deverá vir gelado e esterilizado.	Unid. (refeição)	46.858	17,98	842.506,84
2	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO: JANTAR**, tipo quentinha, acondicionada em vasilhame, em isopor, Acompanhando: 01 par de talheres descartáveis composto individualmente de: a) 01 sanduiche com pão tipo hambúrguer, com uma carne de hambúrguer, uma fatia de queijo tipo lanche e de presunto mínimo 20g e 10g de manteiga de primeira qualidade; 01 folha de alface e duas fatias de tomate; batata palha; - guardanapo; b) ou porção livre de Cuscuz, macaxeira, inhame, batata doce; c) porção livre de carne do sol, calabresa, charque, frango cozido; **Obs**: O mínimo de incidência para carnes será de dois tipos por dia, ou seja: (charque e carne do sol ou frango cozido e calabresa); d) poção livre de sopa; e) café - 150ml; f) leite - 100ml; g) suco de frutas (polpa de frutas - 03 sabores diferentes) ou agua mineral (com ou sem gás) - 500ml, 01 refrigerante lata de 350 ml de primeira qualidade, sabores variados: cola, limão, guaraná e laranja.	Unid. (refeição)	29.502	16,98	500.943,96
3	**FORNECIMENTO DE LANCHE** em Kit, embalagem fechada. Composto de: - 01 refrigerante lata de 350 ml de primeira qualidade, sabores variados: cola, limão, guaraná e laranja; - 01 sanduiche com pão tipo hambúrguer, com uma carne de hambúrguer, uma fatia de queijo tipo lanche e de presunto mínimo 20g e 10g de manteiga de primeira qualidade; 01 folha de alface e duas fatias de tomate; batata palha; - guardanapo; - 01 biscoito recheado de 40g, nos sabores chocolate ou morango; - 01 suco pronto para beber em embalagem tetra pack, nos sabores: acerola, caju, goiaba ou cajá; - 01 fruta da estação (entre 150 g e 200 g) a combinar. **OBS.** O refrigerante e o suco deverão vir gelados e esterilizados, fora da embalagem do Kit.	Unid. (refeição)	34.072	15,98	544.470,56

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;
B) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
C) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
D) SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
E) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER;
F) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
G) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E IGUALDADE RACIAL;
H) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
I) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SUPRIMENTOS;
J) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, PESCA E AQUICULTURA;
K) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO;
L) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO;
M) SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA;

ITEM	SM ADM	SM FINANÇAS	SM EDUCAÇÃO	SM LIMPEZA	SM ASSISTÊNCIA	SM SAÚDE	SM ESPORTE	SM CULTURA
1	60	1.800	2.000	200	600	30.000	240	3.600
2	30	1.080	1.500		300	20.000	240	3.600
3	120	1.000	1.500	300	1.800	20.000	480	6.000

ITEM	SMTTS	SM INDUSTRIA	SM COMUNICAÇÃO	DAESC	SM INFRAEST RUTURA	SM PINDORAMA	PREVI CORURIPE
1	4.272	816	200	2.000	500	500	70

2	2.352	100	100		100	100	
3	2.352	150	100		100	100	70

O Departamento de Água e Esgoto de Coruripe – DAESC e o Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe (PREVICORURIPE) constituem ENTIDADES GESTORAS, responsáveis por assinar e gerir as ARPs e eventuais contratos delas decorrentes, referentes aos itens que integram a sua demanda.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE SETEMBRO DE 2021;

BASE LEGAL: Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 09 de setembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

RAPHAEL LIMA OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral - DAESC- Departamento de Água e Esgoto Sanitário

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Previcoruripe- Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:13C25BC0

